DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição 584 **Boituva, 31 de Julho de 2018**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIAL DE BOITUVA

PODER EXECUTIVO

Decreto

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.378 DE 17/07/2018 – publicação 25/07/2018

Fernando Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Fica alterada a redação do artigo 2º do decreto nº 2.378 de 17/07/2018,

onde se lê:

	2.	**PODER EXECUTIVO**	
	13	**CULTURA**	
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**	
	02.13.00	**SECRETARIA MUN. DE ESP. JUV. LAZER E CULTURA**	
	02.13.05	**DEPARTAMENTO DE ARTES E OFÍCIOS**	
	13.392.0011.2083	Manut. da ativ. do departamento de artes e ofícios	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 856	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	50.000,00

Leia-se:

	2.	**PODER EXECUTIVO**	
	27	**DESPORTO E LAZER**	
	812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
	02.13.00	**SECRETARIA MUN. DE ESP. JUV. LAZER E CULTURA**	
	02.13.01	**SECRETARIA MUN. DE ESP. JUV. LAZER E CULTURA**	
	27.812.0011.2003	Manutenção da atividade da secretaria	
	3.3.90.00	Aplicações diretas	
Dot. 803	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	50.000,00

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.381 DE 25 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei Municipal nº 2.115, de 23 de dezembro de 2.010;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.523.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	02	**JUDICIÁRIA**			
	061	**AÇÃO JUDICIÁRIA**			
	02.01.00	**SECRET.MUNIC.ASSUNTOS JURÍD.**			
	02.01.02	**DEPART.PROCURADORIA JURÍDICA**			
	02.061.0002.2004	Manut.da atividade da Procuradoria			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 014	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal		40.000,00	
Dot. 015	3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00	42.000,00
	04	**ADMINISTRAÇÃO**			
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
	02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
	02.02.02	**CHEFE DE GABINETE**			
	04.122.0003.2008	Manut. da atividade do chefe de gabinete			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 055	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
Dot. 056	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.000,00		41.000,00
	02.03.00	**SECRET.MUNIC.ADM.E GESTÃO GOVERN.**			
	02.03.02	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	04.122.0003.2010	Manutenção da atividade do departamento de RH			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 105	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal	25.000,00		66.000,00
	131	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
	02.03.05	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**			
	04.131.0003.2015	Manutenção da atividade do departamento de assessoria de imprensa			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 135	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		12.000,00	
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
	02.04.05	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**			
	04.123.0003.2022	Manut.das atividades da Tributação			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 190	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal		10.000,00	88.000,00
	06	**SEGURANÇA PÚBLICA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**			
	02.05.03	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA**			
	06.181.0005.2068	Manutenção da atividade do Departamento de Planejamento em Segurança			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 230	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		105.000,00	
Dot. 231	3.1.90.13	Obrigações patronais		30.000,00	135.000,00
	08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.00	**SECRET.MUNIC.DESENV.SOCIAL E ECONOM.**			
	02.06.01	**SECRET.MUNIC.DESENV.SOCIAL E ECONOM.**			
	08.244.0004.2031	Manutenção da atividade da Assistência Comunitária			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 276	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		15.000,00	
	02.06.05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO SIST.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL**			
	08.244.0004.2072	Manutenção da atividade da gestão do sistema municipal de assist.social			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 314	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		35.000,00	
	02.06.08	**CONSELHO TUTELAR**			
	08.244.0004.2030	Conselho tutelar			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 346	3.1.90.13	Obrigações patronais		5.000,00	55.000,00
	10	**SAÚDE**			
	301	**ATENÇÃO BÁSICA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
	02.07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
	10.301.0006.2003	Manutenção da atividade da Secretaria			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 379	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		10.000,00	
	02.07.04	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**			
	10.301.0006.2074	Manutenção da atividade do departamento de administração da saúde			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 426	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal	140.000,00		
Dot. 427	3.1.90.13	Obrigações patronais	35.000,00		175.000,00
	304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	02.07.08	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	10.304.0006.2045	Vigilância sanitária			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 472	3.1.90.13	Obrigações patronais		2.000,00	187.000,00
	12	**EDUCAÇÃO**			
	365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**			
	02.08.07	**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**			
	12.365.0007.2050	Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino infantil			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 571	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		300.000,00	
Dot. 572	3.1.90.13	Obrigações patronais		70.000,00	370.000,00
	02.08.08	**EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**			
	12.365.0007.2051	Possibilitar o ingresso e a manutenção doa aluno ao ensino fundamental			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 586	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		90.000,00	
Dot. 587	3.1.90.13	Obrigações patronais		20.000,00	110.000,00
	02.08.09	**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE FUNDEB 60%**			
	12.365.0007.2052	Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino infantil			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 600	3.1.90.13	Obrigações patronais		40.000,00	
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.11	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES**			
	12.361.0007.2078	Manutenção da atividade do departamento de infraestrutura			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		10.000,00	530.000,00
	15	**URBANISMO**			
	452	**SERVIÇOS URBANOS**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
	02.09.02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**			
	15.452.0008.2086	Manutenção da atividade do departamento de obras			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 642	3.1.90.13	Obrigações patronais		1.000,00	
	02.09.03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**			
	15.452.0008.2056	Manutenção da atividade do departamento de obras e serviços			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 661	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		190.000,00	
Dot. 662	3.1.90.13	Obrigações patronais		55.000,00	
Dot. 663	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas		7.000,00	252.000,00
	02.09.04	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**			
	15.452.0008.2057	Departamento de engenharia			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 671	3.1.90.13	Obrigações patronais		1.000,00	254.000,00
	18	**GESTÃO AMBIENTAL**			
	541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**			
	02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	02.11.02	**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**			
	18.541.0009.2060	Melhorar a qualidade de vida da população com coleta de lixo adequado			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 743	3.1.90.13	Obrigações patronais			8.000,00
	23	**COMERCIO E SERVIÇOS**			
	695	**TURISMO**			
	02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**			
	02.12.02	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**			
	23.695.0010.2063	Manutenção da atividade do departamento de turismo e eventos			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 778	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		65.000,00	
Dot. 779	3.1.90.13	Obrigações patronais		18.000,00	83.000,00
	02.12.03	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**			
	23.695.0010.2081	Manutenção da atividade do departamento de planejamento econômico			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 788	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal		5.000,00	88.000,00
	27	**DESPORTO E LAZER**			
	812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUNICIP.DE ESP., JUV., LAZER E CULT.**			
	02.13.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
	27.812.0011.2064	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 819	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		60.000,00	
	13	**CULTURA**			
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**			
	02.13.05	**DEPARTAMENTO DE ARTES E OFÍCIOS**			
	13.392.0011.2083	Manutenção da atividade do departamento de artes e ofícios			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 851	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		75.000,00	
Dot. 852	3.1.90.13	Obrigações patronais		1.000,00	76.000,00	136.000,00

SOMA 1.523.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	04	**ADMINISTRAÇÃO**			
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
	02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
	02.01.03	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**			
	04.122.0002.2006	Melhoria das atividades administrativas			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 026	3.1.90.13	Obrigações patronais		50.000,00	
	02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
	02.02.01	**GABINITE DO PREFEITO**			
	04.122.0003.2007	Manutenção da atividade do gabinete do prefeito			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 047	3.1.90.13	Obrigações patronais		5.000,00	
	02.02.03	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**			
	04.122.0003.2066	Manutenção da atividade do controle interno			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 064	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		10.000,00	
	02.03.00	**SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
	02.03.03	**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**			
	04.122.0003.2013	Manutenção da atividade dos serviços de almoxarifado			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		73.000,00	
Dot. 116	3.1.90.13	Obrigações patronais		85.000,00	158.000,00
	126	**TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**			
	02.03.04	**DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
	04.126.0003.2014	Melhoria das condições de trabalho			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 125	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		50.000,00	
Dot. 126	3.1.90.13	Obrigações patronais		65.000,00	115.000,00
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
	02.04.02	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**			
	04.123.0003.2019	Manutenção do departamento de planejamento e orçamento			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 162	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		35.000,00	
Dot. 163	3.1.90.13	Obrigações patronais		8.000,00	43.000,00	381.000,00
	06	**SEGURANÇA PÚBLICA**			
	182	**DEFESA CIVIL**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**			
	02.05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**			
	06.182.0005.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 208	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas–pessoal		24.000,00	
	02.05.04	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
	06.181.0005.2026	Manutenção da atividade do fundo municipal de segurança pública			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 242	3.1.90.13	Obrigações patronais		16.000,00	40.000,00
	08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			

Município de BOITUVA

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e Diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável
Dulcineia Vitor

MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE-PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Emerson Luís Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Emerson Luís Fragoso (Interino)

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rodrigo Calzzetta Freire

Secretaria Municipal de Educação
Adriana Ghizzi Mariano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Maria Cristina de Almeida Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde
Neuci Rocha

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Plínio Donizeti Pauluci

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Geraldo Celestino Correa

	02.06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA**		
	02.06.09	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	08.244.0004.1008	Construção de posto de assistência social em bairros		
	4.4.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 907	4.4.90.51	Obras e instalações	100.000,00	
	08.244.0004.2038	Fundo de Assistência Social		
	3.1.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal	255.000,00	355.000,00
	10	**SAÚDE**		
	302	**ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**		
	02.07.06	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
	10.302.0006.2043	Assistência hospitalar e ambulatorial		
	3.1.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 449	3.1.90.13	Obrigações patronais	43.000,00	
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 451	3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00	193.000,00
	12	**EDUCAÇÃO**		
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
	02.08.02	**DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	12.361.0007.2047	Possibilitar aos alunos o acesso ao ensino médio e universitário		
	3.1.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 520	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas–pessoal	400.000,00	
	365	**ENSINO INFANTIL**		
	02.08.10	**EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 60%**		
	12.365.0007.2053	Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino fundamental		
	3.1.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 603	3.1.90.13	Obrigações patronais	40.000,00	440.000,00
	27	**DESPORTO E LAZER**		
	812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**		
	02.13.00	**SECRETARIA MUNIC.DE ESP., JUV. LAZER E CULT.**		
	02.13.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
	27.812.0011.1039	Construção e revitalização de ginásio de esportes		
	4.4.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 806	4.4.90.51	Obras e instalações	75.000,00	
	813	**LAZER**		
	02.13.03	**DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**		
	27.813.0011.2082	Manutenção de atividade do departamento da juventude		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 832	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00	85.000,00
	13	**CULTURA**		
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**		
	02.13.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
	13.392.0011.2065	Manutenção da atividade do departamento de cultura		
	3.1.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 842	3.1.90.13	Obrigações patronais	29.000,00	114.000,00
			SOMA	1.523.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 25 de Julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

RANDAL BERNANRDES HONÓRIO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.382 DE 25 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei Municipal nº 2.115, de 23 de dezembro de 2.010;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 135.887,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**		
	02	**JUDICIÁRIA**		
	061	**AÇÃO JUDICIÁRIA**		
	02.01.00	**SECRET.MUNIC.ASSUNTOS JURÍD.**		
	02.01.01	**SECRET.MUNIC.ASSUNTOS JURÍD.**		
	02.061.0002.2003	Manutenção da atividade da Secretaria		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 008	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	5.000,00	
	04	**ADMINISTRAÇÃO**		
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	02.01.02	**DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA**		
	04.122.0002.2004	Manutenção da atividade da procuradoria		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 023	3.3.90.91	Sentenças judiciais	48.000,00	
	02.01.03	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**		
	04.122.0002.2006	Melhoria das atividades administrativas		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 029	3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00	54.000,00
	02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
	02.02.02	**CHEFE DE GABINETE**		
	04.122.0003.2008	Manut. da atividade do chefe de gabinete		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 057	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	4.000,00	
Dot. 060	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	4.000,00	8.000,00
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
	02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
	02.04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
	04.123.0003.2003	Manutenção da atividade da secretaria		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 156	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física		6.787,00
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**		

	244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**		
	02.06.00	**SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**		
	02.06.04	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	08.244.0004.2071	Manut. da ativ. Departamento de administração		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 307	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	1.500,00	
	10	**SAUDE**		
	304	**VIGILANCIA SANITARIA**		
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		
	02.07.08	**VIGILANCIA SANITARIA**		
	10.304.0006.2045	Vigilância sanitária		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 478	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	4.000,00	
	12	**EDUCAÇÃO**		
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
	02.08.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO**		
	02.08.01	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO**		
	12.361.0007.2003	Manutenção da atividade da secretaria		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 507	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	5.000,00	
	15	**URBANISMO**		
	452	**SERVIÇOS URBANOS**		
	02.09.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
	02.09.03	**DEPARTAMENT DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
	15.452.0008.2056	Manutenção da atividade do departamento de obras		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 664	3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00	
	02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
	02.10.01	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
	15.452.0008.2003	Manutenção da atividade da secretaria		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 714	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	9.600,00	
	27	**DESPORTO E LAZER**		
	812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**		
	02.13.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESP. JUV. LAZER E CULTURA**		
	02.13.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
	27.812.0011.2064	Incentivar a pratica das atividades esportivas		
	3.3.90.00	Aplicações diretas		
Dot. 825	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - p. jurídica	32.000,00	
			SOMA	**135.887,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

	2	**PODER EXECUTIVO**			
	02	**JUDICIARIA**			
	061	**AÇÃO JUDICIARIA**			
	02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS**			
	02.01.02	**DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURIDICA**			
	02.061.0002.0001	Pagamento de sentenças judiciais			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 012	4.4.90.91	Sentenças judiciais	10.000,00		
	02.01.04	**DEPARTAMENTO DE ORG. ADM. E LEGISLATIVA**			
	02.061.0002.2084	Manut. ativ. Depart. de organiz. Adm.			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 041	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – p. física	5.000,00		15.000,00
	04	**ADMINISTRAÇÃO**			
	122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
	02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. E GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
	02.03.01	**SECRETARIA MUN. ADM. E GESTÃO GOVERNAMENTAL**			
	04.122.0003.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 095	3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00		
	131	**COMUNICAÇÃO**			
	02.03.05	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**			
	04.131.0003.2016	Propaganda e publicidade			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 145	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	12.300,00		13.300,00
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	02.04.05	**DEPT. DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**			
	04.123.0003.2022	Manutenção das atividades da tributação			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 194	3.3.90.30	Material de consumo	1.360,00		
	02.04.06	**DEPT. DE GERENCIAMENTO E FORN. MATERIAIS**			
	04.123.0003.2023	Melhoria das atividades administrativas			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 203	3.3.90.30	Material de consumo	1.087,00		
Dot. 205	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	4.340,00	5.427,00	6.787,00
	08	**ASSISTENCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.09	**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo de assistência social			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 366	3.3.90.30	Material de consumo			1.500,00
	10	**SAUDE**			
	301	**ATENÇÃO BASICA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**			
	02.07.04	**DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**			
	10.301.0006.2074	Manut. ativ. Depart. de administração da saúde			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 433	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica			4.000,00
	12	**EDUCAÇÃO**			
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	02.08.05	**DEPT. DE FORMAÇÃO E APERFEIÇ. PROFES.**			
	12.361.0007.2077	Manutenção depart. formação e aperfeiçoamento			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 555	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica			5.000,00
	15	**URBANISMO**			
	451	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
	02.09.05	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	15.451.0008.1026	Unificação ligando o bairro água branca ao novo mundo			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 683	4.4.90.51	Obras e instalações			25.000,00
	15	**URBANISMO**			
	452	**SERVIÇOS URBANOS**			
	02.10.00	**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO URBANO**			
	02.10.01	**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO URBANO**			
	15.452.0008.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 713	3.3.90.30	Material de consumo	7.700,00		
	02.10.02	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**			
	15.452.0008.2059	Manutenção da atividade do SERM			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 727	3.3.90.30	Material de consumo	9.600,00		17.300,00
	18	**GESTÃO AMBIENTAL**			
	541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**			
	02.11.00	**SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	02.11.01	**SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	18.541.0009.2003	Manutenção e conservação ambiental			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 738	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	8.000,00		
	02.11.02	**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**			
	18.541.0009.2060	Melhorar a qualidade de vida da população			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 747	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica	4.000,00		12.000,00
	27	**DESPORTO E LAZER**			
	812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUN ESP. JUV. LAZER E CULTURA**			
	02.13.01	**SECRETARIA MUN ESP. JUV. LAZER E CULTURA**			
	27.812.0011.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 801	3.3.90.30	Material de consumo	32.000,00		
	813	**LAZER**			
	02.13.03	**DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**			
	27.813.0011.1002	Aquisição de equip. e material permanente			
	4.4.90.00	Aplicação diretas			
Dot. 828	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	4.000,00		36.000,00
			SOMA		**135.887,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 25 de Julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

RANDAL BERNARDES HONORIO
Secretário Municipal de Finanças

Portaria

Portarias.

Nº 19.097, de 26/07/2.018 –(Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a servidor que especifica).

Nº 19.098, de 27/07/2.018 - (Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 18.864/2018)

Nº 19.099, de 27/07/2.018-(Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a servidor que especifica).

Nº 19.100, de 31/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)
-Rosilene Fioravante

Nº 19.101, de 31/07/2017 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada)
- Nayara Alice Rosa
- Gerente Escolar
- Estatutário/Concursado

Nº 19.102, de 31/07/2017 – (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada)
- Ellen Marinonio Coan
- Gerente Escolar
- Estatutário/Concursado

Prefeitura de Boituva, 31 de julho de 2.018.

Emerson Luis Fragoso
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
e-mail: visa.saude@boituva.sp.gov.br
R Manoel dos Santos Freire, 392 Centro
Fone 15 3363-8467 / 3363-8460
CEP 18.550-000 Boituva – SP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MÊS DE JULHO – 2º SEMESTRE
ANO 2018
PUBLICAÇÃO 584

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOITUVA DEFERE:

CADASTRO/LICENÇA INICIAL VISA

No. Protocolo: 10871/18 Data de Protocolo: 25/06/2018
Nº CEVS: 350700101-472-000257-0-4 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: COMERCIAL-INDUSTRIAL DE CHOCOLATES E DERIVADOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.377.967/0001-52
COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Endereço: AVENIDA: DO TRABALHADOR
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: GILDO ANTUNES DE OLIVEIRA CPF: 89618653820

No. Protocolo: 9518/18 Data de Protocolo: 23/05/2018
Nº CEVS: 350700101-109-000035-1-4 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: CACAULEVE-INDUSTRIA DE CHOCOLATES E DERIVADOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.377.967/0001-52
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
Endereço: AVENIDA: DO TRABALHADOR
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: GILDO ANTUNES DE OLIVEIRA CPF: 89618653820
Resp. Técnico: DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA CRQ: 131.492

No. Protocolo: 11761/18 Data de Protocolo: 16/07/2018
Nº CEVS: 350700101-472-000258-1-0 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: CASA DE CARNES – COSTA E ANTUNES LTDA
CNPJ/CPF: 30.739.293/0001-94
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES
Endereço: RUA: DR FERNANDO COSTA, 199
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL ANTUNES COSTA CPF: 184.008.738-23

No. Protocolo: 11070/18 Data do Protocolo: 27/06/2018
Nº CEVS: 350700101-864-000037-1-9 Data de Validade: 19/07/2019
Razão Social: RADIOLOGIA BOITUVA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.209.328/00001-02
SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Endereço: RUA: PROFESSOR ASSAD ATALLA JUNIOR
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: JESSICA VILELA LACERDA GUIMARAES CPF: 395.879.368-18
Resp. Técnico: HENRIQUE SHULTZ LACERDA GUIMARAES CRO: 96702

RENOVAÇÃO DA LICENÇA VISA

No. Protocolo: 10688/18 Data de Protocolo: 19/06/2018
Nº CEVS: 350700101-868-000045-1-0 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: CATIA CRISTINA RIBEIRO VILELA DE PAULO
CNPJ/CPF: 265.658.578-30
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Endereço: RUA: CEL EUGENIO MOTTA
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: CATIA CRISTINA R. VILELA CPF: 265.658.578-30
Resp. Técnico: CATIA CRISTINA R. VILELA CRO: 72083
Resp. Téc. Subst.: DANIEL FRANCISCO DE PAULO CRO: 68.259

No. Protocolo: 11420/18 Data de Protocolo: 05/07/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000040-1-4 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: MERCADO DE LORENZI LTDA
CNPJ/CPF: 11.525.304/0001-99
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Endereço: RUA: BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ANTONIO BARTOLOMEU CPF: 264.939.718-70

No. Protocolo: 10426/18 Data de Protocolo: 13/06/2018
Nº CEVS: 350700101-477-000018-1-3 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: DROGARIA BOITUVA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 67.014.043/00001-05
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Endereço: AVENIDA. PROF. CELIA LOURDES VERCELLINO
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANO CESAR DA SILVA CPF: 087.607.118-33
Resp. Técnico: RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS LOPES CRF: 33120

No. Protocolo: 11460/18 Data de Protocolo: 06/07/2018
Nº CEVS: 350700101-472-000186-1-9 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 17.898.122/0001-40
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: AVENIDA. CELIA LOURDES VERCELLINO
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 17.898.122/0001-40

No. Protocolo: 11459/18 Data de Protocolo: 06/07/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000096-1-0 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: SHOPPING MAJESTADE II LDTA ME
CNPJ/CPF: 20.221.175/0001-36
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Endereço: RUA: CEL EUGENIO MOTTA
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 393.582.748-24

No. Protocolo: 11435/18 Data de Protocolo:

05/07/2018
Nº CEVS: 350700101-000027-1-2 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: GRACIETE RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA – ME
CNPJ/CPF: 10.961.281/0001-00
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Endereço: RUA: JOSE THOME, 303
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: GRACIETE RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA CPF: 393.582.748-24

No. Protocolo: 10727/18 Data de Protocolo: 20/06/2018
Nº CEVS: 350700101-561-000143-1-1 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: MARIA LUCIA VENANCIO MIRANDA BOITUVA - ME
CNPJ/CPF: 05.458.183/0001-07
LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Endereço: RUA: CEL EUGÊNIO MOTTA, 23
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA LUCIA VENANCIO MIRANDA CPF: 953.930.139-49

No. Protocolo: 10978/18 Data de Protocolo: 26/06/2018
Nº CEVS: 350700101-109-000007-1-0 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SÃO JUDAS BOITUVA LTDA
CNPJ/CPF: 07.602.233/0001-03
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Endereço: RUA: AMARO JOSE DE ANDRADE, 418
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: SUELI AMABILE BATISTA RAMOS CPF: 184.805.148-14

No. Protocolo: 9822/18 Data de Protocolo: 29/05/2018
Nº CEVS: 350700101-561-000265-1-4 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: BAR BARBOSA DE BOITUVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.822.940/0001-10
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
Endereço: RUA: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 835
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: CARINA GALDINO BARBOSA CPF: 396.090.978-04

No. Protocolo: 11246/18 Data de Protocolo: 03/07/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000062-1-1 Data de validade: 27/07/2019
Razão Social: SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA
CNPJ/CPF: 45.495.694/00002-02
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS
Endereço: RUA: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE RODRIGUES SANTIAGO NETO CPF: 088.720.688-35

No. Protocolo: 8207/18 Data de Protocolo: 02/05/2018
Nº CEVS: 350700101-472-000092-1-0 Data de Validade: 24/07/2019
Razão Social: ANTONIO JOÃO MORETTI – ME
CNPJ/CPF: 02.213.375/0001-65
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES
Endereço: RUA: BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS, 199
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO JOÃO MORETTI CPF: 110.474.798-77

No. Protocolo: 11807/18 Data de Protocolo: 16/07/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000091-1-3 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: MARTA JANETE MESCOLLOTTO
CNPJ/CPF: 20.551.450/0001-80
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Endereço: RUA: MARIO RUDI
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA JANETE MESCOLLOTTO CPF: 284.805.618-58

No. Protocolo: 11247/18 Data de Protocolo: 03/07/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000085-1-6 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: SUPER MERCADO SÃO ROQUE LTDA
CNPJ/CPF: 45.495.694/0016-08
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
Endereço: RUA: CEL. EUGENIO MOTTA, 526
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE RODRIGUES SANTIAGO NETO CPF: 088.720.688-35

No. Protocolo: 10341/18 Data de Protocolo: 12/06/2018
Nº CEVS: 350700101-561-000418-1-5 Data de Validade: 25/07/2019
Razão Social: SANTOS E BASTOS ESFIHARIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 17.234.088/0001-09
LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS SIMILIARES
Endereço: RUA: BARAO DO RIO BRANCO
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: VALDEANA BASTOS SANTOS CPF: 027.862.185-60

RENOVAÇÃO DA LICENÇA VISA – EQUIPAMENTOS

No. Protocolo: 5679/18 Data de Protocolo: 20/03/2018
Nº CEVS: 350700101-864-000012-1-0
Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA, 300804/1, CDK, 125 KVP – 500 MA
CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF : 110.481.6698-98
Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM:123.557

No. Protocolo: 5679/18 Data de Protocolo: 20/03/2018
Nº CEVS: 350700101-864-000012-1-0

Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA GV/UNIMAX, 25 KVP – 85 MA, 000000000000
CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF : 110.481.6698-98
Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM:123.557

No. Protocolo: 11217/18 Data de Protocolo: 03/07/2018
Nº CEVS: 350700101-863-000030-1-8 Data de Validade: 12/07/2019
Razão Social: RENEE CHRISTINA GIANOTTI
Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 04G719339, PRODENTAL PRO 70 INT, 70/7, 0000000000000
CNPJ/CPF: 246.202.508-13
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Endereço: RUA: CEL EUGENIO MOTTA, 192
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CPF : 246.202.508-13
Resp. Técnico: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CRO: 76.152
Resp. Técnico Substi: RENATA MASSARANA DOMINGUES CRO: 91.599

ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS

- **ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

- **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No. Protocolo: 10601/18 Data de Protocolo: 18/06/2018
Nº CEVS: 350700101-325-000012-1-0 Data de Validade: 22/03/2019
Razão Social: SURGITEC COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ME.
CNPJ/CPF: 24.684.423/0001-36
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.
Endereço: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 401
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO FARIA CPF : 363.156.788-07
Resp. Técnico: NOEMI MAZOTTI BRITO COREN: 441.303

No. Protocolo: 3218/18 Data de Protocolo: 09/02/2018
Nº CEVS: 350700101-861-000004-1-8 Data de Validade: 03/07/2019
Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF : 110.481.6698-98
Resp. Técnico: PAULO AFONSO URSO CRM:83.911

No. Protocolo: 11563/18 Data de Protocolo: 11/07/18
Nº CEVS: 350700101-477-000021-1-9
Razão Social: OTICA BOITUVA PRESENTES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 53.012.332/0001-52
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
Endereço: RUA: CEL EUGÊNIO MOTTA, 252
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE GUILHERME NEGRÃO PEIXOTO CPF : 044.349.568-84

No. Protocolo: 12059/18 Data de Protocolo: 19/07/2018
Nº CEVS: 350700190-861-000004-1-8 Data de Validade: 23/07/2019
Razão Social: FUNDAÇÃO LUIS JOÃO LABRONICI.
CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO – PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.698-98
Resp. Técnico: SINOMAR SOUZA SENE JÚNIOR CRM: 79331

- **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

No. Protocolo: 10725/18 Data de Protocolo: 20/06/2018
Nº CEVS: 350700101-561-000177-1-0 Data de Validade: 04/07/2019
Razão Social: LEITE & MARSON COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 58.524.661/0001-04
LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Endereço: AVENIDA MARIO PEDRO VERCELLINO, 62
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS SILVEIRA LEITE CPF : 248.597.788-71

- **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No. Protocolo: 10603/18 Data de Protocolo: 18/06/2018
Nº CEVS: 350700101-325-000012-1-0 Data de Validade: 22/03/2019
Razão Social: SURGITEC COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ME.
CNPJ/CPF: 24.684.423/0001-36
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.
Endereço: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 401
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO FARIA CPF : 363.156.788-07
Resp. Técnico: HUGO RAFAEL GOMES DA SILVA CREA: 5070171074

No. Protocolo: 10384/18 Data de Protocolo: 13/06/2018
Nº CEVS: 350700101-864-000004-1-8 Data de Validade: 26/06/2019
Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FOIZER LTDA
CNPJ/CPF: 54.336.656/0001-09
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 160
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER CPF : 276.641.809-10
Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER CRF: 7.312
Resp.Técnico Subst; THASSIA DE SOUZA MODOLO CRBM: 25.252

No. Protocolo: 3217/18 Data de Protocolo: 09/02/2018
Nº CEVS: 350700101-861-000004-1-8 Data de Validade: 03/07/2019
Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS
Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF : 110.481.6698-98
Resp. Técnico: HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO CRM:100.092D

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA DEFERIDA

No. Protocolo: 11336/18 Data de Protocolo: 04/07/2018
Data do deferimento: 04/07/2018
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA – UBS GSP LIFE
CNPJ/CPF: 46.634.499/0001-90
ATIVIDADE MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Endereço: RUA: MARIA BETTINI CITRONI, 725
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO LOPES DA SILVA CPF : 042.894.218-06
Resp. Técnico pelo projeto: ELISA HARUMI NASU CREA: 506.148.3871

No. Protocolo: 11334/18 Data de Protocolo: 04/07/2018
Data do deferimento: 04/07/2018
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA – UBS JD FACULDADE
CNPJ/CPF: 46.634.499/0001-90
ATIVIDADE MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Endereço: RUA: ANA VIANNA, 1100
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO LOPES DA SILVA CPF : 042.894.218-06
Resp. Técnico pelo projeto: ELISA HARUMI NASU CREA: 506.148.3871

PROCESSO INDEFERIDO

No. Protocolo: 9230/18 Data de Protocolo: 18/05/2018
Nº CEVS: 350700101-561-000833-0-5 Data do Indeferimento: 23/07/18
Razão Social: MUMBAI BAR E COZINHA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 29.271.717/0001-50
RESTAURANTES E SIMILARES
Endereço: RUA:EXPEDICIONÁRIO SOUZA FILHO, 377
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ALISSON FREITAS DA SILVA CPF : 449.386.938-01

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS CONFORME AUTORIZA PORTARIA CVS 1/2018

No. Protocolo: 11803/18 Data de Protocolo: 16/07/2018
Nº CEVS: 350700101-864-000009-1-4 Data do Cancelamento: 19/07/2018
Razão Social: CONTRASTE RADIOLOGIA DIGITAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.064.968/0001-60
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
Endereço: RUA: PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 280
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: HENRIQUE SCHULTZ LACERDA GUIMARÃES CPF : 305.842.288-01

No. Protocolo: 9875/18 Data de Protocolo: 30/05/2018
Nº CEVS: 350700101-471-000054-1-0 Data do Cancelamento: 23/07/18
Razão Social: ANTONIO CARLOS FONSECA BOITUVA - ME
CNPJ/CPF: 10.330.863/0001-80
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
Endereço: AVENIDA: ALFREDO SARTORELLI, 285
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA CPF: 984.400.128-53

No. Protocolo: 11760/18 Data de Protocolo: 16/07/2018
Nº CEVS: 350700101-472-000100-1-4 Data do Cancelamento:25/07/2018
Razão Social: GIL BOITUVA CARNES LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.622.276/0001-28
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES.
Endereço: RUA: DR FERNANDO COSTA, 199
Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP

MARISTELA MATHIAS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Boituva-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 – Boituva – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: **DETENTORA DOS ITENS:11,24,28,41,51,55Denominação: RDS Licitações Eirelli EPP Ltda Endereço: Rua Tamandaré 463 Centro Tatuí/SP.CNPJ: 28.031.784/0001-34. Representante Legal: Victor Augusto Gomes dos Santos. CPF: 465.357.028-04.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
11	413	UN	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	MEGAFORTE	R$ 10,87
24	447	UN	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO FEMININO SEM CADARÇO COM ELASTICO E SOLADO BI DENSIDADE PRETO	PÉ DE FERRO	R$ 38,39
28	6	UN	TALABARTE CONFECCIONADO EM CORDA TORCIDA DE NYLON DE 12MM 1 GANCHO UMBILICAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM FORJADO	FACINTOS	R$87,00
41	137	UN	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	MEGAFORTE	R$10,87
51	145	UN	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO FEMININO SEM CADARÇO COM ELASTICO E SOLADO BI DENSIDADE PRETO	PÉ DE FERRO	R$38,39
55	1	UN	TALABARTE CONFECCIONADO EM CORDA TORCIDA DE NYLON DE 12MM 1 GANCHO UMBILICAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM FORJADO	FACINTOS	R$87,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 14, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada

fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º03 / 2018, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato os senhores Fabio Augusto Casemiro da Rocha, Geraldo Celestino Correa, Adriana Ghizzi Mariano, Rodrigo Calzzetta Freire, Neuci Rocha, Claudecir Marques de Oliveira e Plinio Donizeti Pauluci, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, 20 de março de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

RDS LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 28.031.784/0001-34
Victor Augusto Gomes dos Santos
CPF:465.357.028-04

Neuci Rocha
CPF: 048.922.728-76
Secretária de Saúde

Plínio Donizete Pauluci
CPF: 056.985.228-55
Secretaria municipal de planejamento urbano

Claudecir Marques de Oliveira
CPF: 699.525.589-53
Secretaria municipal de obras e serviços municipais

Geraldo Celestino Corrêa
CPF: 984.387.198-72
Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura

Adriana Ghizzi Mariano
CPF: 020.859.398-56
Secretaria municipal de educação.

Fabio Augusto Casemiro da Rocha
CPF: 100.103.108-35
Secretaria municipal de segurança publica e trânsito

Rodrigo Calzzeta freire
CPF: 384.143.538-60
Secretaria municipal de esportes, juventude, lazer e cultura

Fiscal:
Aline Caravante Christo Botequia
CPF: 161.808.668-56
Técnico em Segurança do trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º08/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESESAos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 – Boituva – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando Lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 03,06,34,37Denominação: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-MEEndereço: Luiz Alves Cavalcante.689. Sala 104-Vilar dos Teles-São João de Meriti-RJCNPJ: 11.768.299/0001-45Representante Legal: Syllas Eduardo Rodrigues Santos CPF: 919.355.987-91**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT.
3	1703	FRS	PROTETOR SOLAR-FATOR 60-120 GR	ALG SUN FPS 60	R$ 9,90
6	1325	UN	REPELENTES	ALG REPEL PLUS	R$ 9,90
34	567	FRS	PROTETOR SOLAR-FATOR 60-120GR	ALG SUN FPS 60	R$ 9,90
37	441	UN	REPELENTES	ALG REPEL PLUS	R$ 9,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 14, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º03 / 2018, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção**. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato os senhores Fabio Augusto Casemiro da Rocha, Geraldo Celestino Correa, Adriana Ghizzi Mariano, Rodrigo Calzzetta Freire, Neuci Rocha, Claudecir Marques de Oliveira e Plinio Donizeti Pauluci, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.***Boituva, 20 de março de 2018.***

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ:11.768.299/000.1-45
Syllas Eduardo Rodrigues Santos
CPF: 919.355.987-91

Neuci Rocha
CPF: 048.922.728-76
Secretária de Saúde

Plínio Donizete Pauluci
CPF: 056.985.228-55
Secretaria municipal de planejamento urbano

Claudecir Marques de Oliveira
CPF: 699.525.589-53
Secretaria municipal de obras e serviços municipais

Geraldo Celestino Corrêa
CPF: 984.387.198-72
Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura

Adriana Ghizzi Mariano
CPF: 020.859.398-56
Secretaria municipal de educação.

Fabio Augusto Casemiro da Rocha
CPF: 100.103.108-35
Secretaria municipal de segurança publica e trânsito

Rodrigo Calzzeta freire
CPF: 384.143.538-60
Secretaria municipal de esportes, juventude, lazer e cultura

Fiscal:
Aline Caravante Christo Botequia
CPF: 161.808.668-56
Técnico em Segurança do trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 – Boituva – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando Lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS:02,04,07,08,14,17,18,19,22,23,25,26,33,35,38,44,47,48,52,53.**
Denominação: Roberta Martins da Silva-ME Endereço: Vitor Ramos Izidoro, nº465,Jardim Canaã II, Mogi Guaçu-SP CNPJ: 24.568.268/0001-92
Representante Legal: Roberta Martins da Silva CPF: 271.048.168-52

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT.
2	275	UN	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	POLIFER	R$ 2,93
4	108	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO-COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO COM CADARÇO E SOLADO BI-DENSIDADE PRETO	SCHINEIDER	R$ 53,95
7	2	PC	TALABARTE PARA CINTO ELETRECISTA	STELFLEX	R$ 142,99
8	127	UN	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO -COM LENTE ACRILICA ESCURA PARA USO SOB O SOL	POLIFER	R$ 2,74
14	7	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO-30P/50M/70G-CAIXA C/100 UNIDADES	TALGE	R$ 19,48
17	21	UN	CONJUNTO IMPERMEVEL-100% IMPERMEAVEL COSTURAS VULCANIZADAS-FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER- CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E TORNOZELOS- COM REFLETIVO MANGAS, CAPUZ E CALÇA	BRASCAMP	R$ 80,00
18	50	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA FEMENINO-COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO COM ELASTICO E SOLADO BI-DENSIDADE-PRETO	SCHINEIDER	R$ 40,98
19	2	UN	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	STELFLEX	R$ 189,98

22	2	UN	MASCARA DE SOLDA -COM CARNEIRA SIMPLES,VISOR ARTICULADO	PLASTCOR	R$ 36,98
23	2	UN	OCULOS PARA SOLDADOR	KALISO	R$ 16,00

25	38	UN	BOTA DE BORRACHA BRANCA-BOTA PVC CANO LONGO COR PRETA	INNOVARE	R$ 30,00
26	88	UN	BOTA DE BORRACHA PRETA-BOTA PVC CANO LONGO COR PRETA	INNOVARE	R$ 24,97
33	89	UN	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	POLIFER	R$ 2,93
35	35	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO-COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO COM CARDAÇO E SOLADO BI-DENSIDADE-PRETO	SCHINEIDER	R$ 53,95
38	41	UN	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO- COM LENTE ACRILICA ESCURA PARA USO SOB O SOL	POLIFER	R$ 2,74
44	2	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO-30P/50M/70G-CAIXA C/100 UNIDADES	TALGE	R$ 19,48
47	5	UN	CONJUNTO IMPERMEAVEL-100% IMPERMEAVEL COSTURAS VULCANIZADAS-FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER -CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA E TORNOZELOS-COM REFLETIVO MANGAS, CAPUZ E CALÇA	BRASCAMP	R$ 80,00
48	16	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA FEMENINO-COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO COM ELASTICO E SOLADO BI-DENSIDADE-PRETO	SCHINEIDER	R$ 40,98
52	11	UN	BOTA DE BORRACHA BRANCA -BOTA PVC CANO LONGO COR BRANCA	INNOVARE	R$ 30,00
53	27	UN	BOTA DE BORRACHA PRETA-BOTA PVC CANO LONGO COR PRETA	INNOVARE	R$ 24,97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 14, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º03 **/ 2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato os senhores Fabio Augusto Casemiro da Rocha, Geraldo Celestino Correa, Adriana Ghizzi Mariano, Rodrigo Calzzetta Freire, Neuci Rocha, Claudecir Marques de Oliveira e Plinio Donizeti Pauluci, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, 20 de março de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Roberta Martins da Silva-ME
CNPJ: 24.568.268/0001-92Roberta Martins da Silva
CPF:271.048.168-52

Neuci Rocha

CPF: 048.922.728-76

Secretária de Saúde

Plínio Donozete Pauluci

CPF: 056.985.228-55

Secretaria municipal de planejamento urbano

Claudecir Marques de Oliveira

CPF: 699.525.589-53

Secretaria municipal de obras e serviços municipais

Geraldo Celestino Corrêa

CPF: 984.387.198-72

Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura

Adriana Ghizzi Mariano

CPF: 020.859.398-56

Secretaria municipal de educação.

Fabio Augusto Casemiro da Rocha

CPF: 100.103.108-35

Secretaria municipal de segurança publica e trânsito

Rodrigo Calzzeta freireCPF: 384.143.538-60

Secretaria municipal de esportes, juventude, lazer e cultura

Fiscal:
Aline Caravante Christo Botequia
CPF: 161.808.668-56
Técnico em Segurança do trabalho

EXTRATO DE CONTRATO LC 15/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: LC 15/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 07/2018; CONTRATADO: A.FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO:**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**; ASSINATURA: 18/07/2018; FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 19/07/2018, COM TERMINO EM 18/08/2018 O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL N. LC 15/2018 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93., BOITUVA EM 18 DE JULHO DE 2018 – FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando Lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: **DETENTORA DOS ITENS:5,9,10,12,13,15,16,20,21,27,29,30,31,36,39,40,42,43,45,46,49,50,54,56,57,58.Denominação: Matheus G. Candido EPI-EPPEndereço: Pedro Zamboni , n°22- CoahabII, Mineiros do Tietê-SPCNPJ: 14.129.354/0001-45Representante Legal: José Carlos Candido CPF: 068.022.588-97**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT.
5	351	UN	BONE ARABE-TAMANHO UNICO COR AZUL-COM VELCRO	RS CA 39419	R$ 7,29
9	77	UN	LUVAS DE RASPAS-PARA SOLDA E SERVIÇOS GERAIS,CANO MEDIO	MF CA 37086	R$ 6,11
10	23	UN	LUVAS DE PVC CANO LONGO	PLASTCOR CA 34593	R$ 11,95
12	1878	UN	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA-LUVA DE MALHA COM PALMA PIGMENTADA TRICOTADA 4 FIOS	BUNZIL CA 13959	R$ 1,75
13	396	UN	LUVA DE LATEX- LUVA NATURAL FORRADA	KALIPSO CA 13959	R$ 2,87
15	31	UN	AVENTAL DE RASPA- AVENTAL DE RASPA INTEIRIÇO SEM MANGAS	PLASTCOR CA 35232	R$ 17,40
16	96	UN	PERNEIRA -BIDIN	RS CA 34808	R$ 22,34
20	77	UN	AVENTAL DE PVC- FORRADO 1,00X 0,60	PLASTCOR CA 21075	R$ 4,80
21	346	UN	MASCARA DESCARTAVEL-PFF3 COM VALVULA DE EXALAÇAO/ RESPIRADORES SEM MANUTENÇÃO	INTRAB CA 39155	R$ 1,59
27	399	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC COM MANGA E CAPUZ- TAMANHO G/GG/EG	PLASTCOR CA 36254	R$ 12,99
29	153	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO (PLUG)-MODELO COM CORDAO ATENUAÇAO 22 Db	MAXI CA 11512	R$ 1,94
30	31	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60- GALAO 4 LITROS	COSMODERMA	R$ 443,99
31	31	UN	PROTETOR FACIAL ACRILICO INCOLOR	PLASTCOR CA 15019	R$ 16,43
36	115	UN	BONE ARABE – TAMANHO UNICO COR AZUL- COM VELCRO	RS CA 39419	R$ 7,29
39	25	UN	LUVAS DE RASPAS- PARA SOLDA E SERVIÇOS GERAIS,CANO MEDIO	MF CA 37086	R$ 6,11
40	7	UN	LUVAS DE PVC CANO LONGO	PLASTCOR CA	R$ 11,95

				34570	
42	623	UN	LUVA DE ALGODAOPIGMENTADA- LUVA DE MALHA COM PALMAPIGMENTADA TRICOTADA 4 FIOS	BUNZIL CA 4276	R$ 1,75
43	130	UN	LUVA D ELATEX -LUVA NATURAL FORRADA	KALIPSO CA 13959	R$ 2,87
45	10	UN	AVENTAL DE RASPA -AVENTAL DE RASPA INTEIRIÇO SEM MANGAS	PLASTCOR CA 35232	R$ 17,40
46	31	UN	PERNEIRA-BIDIN	RS CA 34808	R$ 22,34
49	25	UN	AVENTAL DE PVC -FORRADO 1,00X0,60	PLASTCOR CA 21075	R$ 4,80
50	114	UN	MASCARA DESCARTAVEL-PFF3 COM VALVULA DE EXALAÇAO/RESPIRADORES SEM MANUTENÇÃO	INTRAB CA 39155	R$ 1,59
54	130	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC COM MANGA E CAPUZ- TAMANHO G/GG/EG	PLASTCOR CA 36254	R$ 12,99
56	50	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇAO(PLUG)-MODELO COM CORDAO ATENUAÇAO 22Db	MAXI CA 11512	R$ 1,94
57	10	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60- GALAO 4 LITROS	COSMODERMA	R$ 443,99
58	10	UN	PROTETOR FACIAL ACRILICO INCOLOR	PLASTCOR CA 15019	R$ 16,43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 14, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º03 / 2018, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será

acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato os senhores Fabio Augusto Casemiro da Rocha,Geraldo Celestino Correa, Adriana Ghizzi Mariano, Rodrigo Calzzetta Freire, Neuci Rocha, Claudecir Marques de Oliveira e Plinio Donizeti Pauluci, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis. ***Boituva, 20 de março de 2018.***

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

MATHEUS G. CANDIDO-EPP
CNPJ: 14.129.354/0001-45
José Carlos Candido
CPF:068.022.588-91

Neuci Rocha

CPF: 048.922.728-76

Secretária de Saúde

Plínio Donizete Paulucci

CPF: 056.985.228-55

Secretaria municipal de planejamento urbano

Claudecir Marques de Oliveira

CPF: 699.525.589-53

Secretaria municipal de obras e serviços municipais

Geraldo Celestino Corrêa

CPF: 984.387.198-72

Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura

Adriana Ghizzi Mariano

CPF: 020.859.398-56

Secretaria municipal de educação.

Fabio Augusto Casemiro da Rocha

CPF: 100.103.108-35

Secretaria municipal de segurança publica e trânsito

Rodrigo Calzzeta freireCPF: 384.143.538-60

Secretaria municipal de esportes, juventude, lazer e cultura

Fiscal:
Aline Caravante Christo Botequia
CPF: 161.808.668-56
Técnico em Segurança do trabalho

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESESAos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando Lopes da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.894.218-06 e portador da cédula de identidade RG/CRQ/SP nº 4.215.368, residente e domiciliada a Alameda das Heliconias,167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 01 e 02 DETENTORA Denominação: WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPPEndereço: RUA LENI,178 JD. LINDOMAR – JANDIRA SP – CEP:06602-320CNPJ:24.878.009/0001-68Representante Legal: WELLINGTON AZEVEDO DA COSTACPF:337.291.378-75 COTA A**

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vl. Unitário
1	8.193,00	PCT	Aberta	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 500 FLS PAPEL BRANCO MULTIÚSO EMBALAGEM 500 FLS(TIPO SULFITE) PRATICO PARA USAR EM CASA, NA ESCOLA OU NO ESCRITÓRIO, VISTO QUE É IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES,IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS, DESENHOS, ESCRITAS EM GERAL GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A 4(21X29,7 CM) EMBALAGEM PACOTE COM 500 FLS	R$13,99

COTA B

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vl. Unitário
2	2.731,00	PCT	Reservada	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 500 FLS PAPEL BRANCO MULTIÚSO EMBALAGEM 500 FLS(TIPO SULFITE) PRATICO PARA USAR EM CASA, NA ESCOLA OU NO ESCRITÓRIO, VISTO QUE É IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES,IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS, DESENHOS, ESCRITAS EM GERAL GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A 4(21X29,7 CM) EMBALAGEM PACOTE COM 500 FLS	R$13,99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de papel sulfite A4**,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 31**/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **31/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo,com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENT7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos deladecorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGAFUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena dedesclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.4 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, asaber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para ofornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de umapenalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAI**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

15.1. A Administração indicará como gestores do Contrato os senhores Claudecir Marques de Oliveira, Plinio Donizete Paulucci, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Maria Cristina Almeida Pinheiro, Adriana Ghizzi Mariano, Neuci Rocha, Rodrigo Calzzetta, Geraldo Celestino Corrêa e Fábio Augusto Casemiro, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sançoes Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA**

16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, 22 de JUNHO de 2018.

Fernando Lopes Da Silva
Prefeitura Municipal de Boituva
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA
WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ:24.878.009/0001-68
Neste ato representado por Wellington Azevedo Da Cost
CPF: 337.291.378-75

Plínio Donizete Paulucci
Secretária de Planejamento Urbano

Claudecir Marques de Oliveira
Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Adriana Ghizzi Mariano
Secretaria de Educação

Rodrigo Calzzetta
Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Geraldo Celestino Corrêa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Maria Cristina Almeida Pinheiro
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Neuci Rocha
Secretaria de Saúde

Fábio Augusto Casemiro
Secretaria de Segurança Pública

Rogério Luis de Oliveira

CPF:311.731.838-09

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º25/2018VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos Nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.° 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 08,09,10,11,12 e DETENTORADenominação:Blocasa Pre Moldados de Concreto LtdaEndereço: Rua José Ribeiro de Campos 145 Nova Tatui Cep 18278-335CNPJ: 61.554.945/0001-40 Representante Legal:Manoel Geraldo Vieira de CamargoCPF: 749.120.708/15**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
08	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 400MM 1,00X1,00X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.330,00
09	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 600MM 1,20X1,20X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.427,99
10	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 800MM 1,40X1,40X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.756,00
11	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 1.000MM 1,60X1,60X1,70C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$3.387,00
12	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 1200MM 2,00X2,00X2,00C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$4.250,00
13	ADUELA DE CONCRETO EM L3,00XA2,00X1,00X0,20 CM TB FCK 35	50	UN	R$2.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de tintas de sinalização viária**,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 12**/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **12/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até 10 **(dez) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituiros rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório eampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até queseja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **Claudecir Marques de Oliveira**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conformedetermina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, 09 de maio de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeitura Municipal de Boituva

Blocasa Pre Moldados de Concreto Ltda

Manoel Geraldo Vieira de Camargo

Gestor: Claudecir Marques de Oliveira **Fiscal:Daniele Thomé**
Secretário de Obras e serviços Municipais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2018VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos Nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 01,03 DETENTORADenominação:Icocital Artefatos de Concreto Ltda Endereço: Rod. Raposo Tavares km 161 s/n Chapada Grande CEP 18.203-340 Itapetininga/spCNPJ: 50.309.137/0001-09 Representante Legal: Josué de CamargoCPF: 890.812.698-87**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB PA1 400X1500 MM	700	UN	R$ 48,45
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB PA2 600X1500 MM	400	UN	R$ 84,77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de tintas de sinalização viária**,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 12**/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **12/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até 10 **(dez) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituiros rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos

somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumentoc) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sançãoCLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente atéque a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 –

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedornão comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos deladecorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos..4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata pordanos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dosprodutos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **Claudecir Marques de Oliveira**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, 09 de maio de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeitura Municipal de Boituva

Premogran Pre Moldados Ltda ME

Carlos Alberto Grandino

Gestor: Claudecir Marques de Oliveira **Fiscal:Luis Antonio Abiuse**
Secretário de Obras e serviços Municipais

EXTRATO DE CONTRATO LC 81/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: CONTRATO LC 81/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL PP 63/2016; CONTRATADO – **EVANILDO BARBETA BOITUVA - ME** ; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL,** ASSINATURA:01/07/2018; VALOR: R$ 438.624,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).; PRAZO: 12 (DOZE) MESES; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 31 DE JULHO DE 2016. FERNANDO LOPES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º06/2018VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.° 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 01 DETENTORA Denominação: Airton José Melaré-ME Endereço: Av. Iusif Khallil Awad 812CNPJ: 71.598.890/0001-23 Representante Legal: Airton José Melaré Jr CPF: 314.341.668-80.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit Lanche contendo 01 pão tipo de leite (50 gramas) recheado com 01 fatia de presunto magro e 01 fatia de queijo tipo mussarela ou prato (este deverá ser embalado individualmente em filme transparente) 01 Suco de néctar de frutas de 200 ml, não alcoólico, não fermentado e sem glúten, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra pack, acompanhado de canudo	36.000	UN	R$ 6,75	R$ 243.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de tintas de sinalização viária**,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º **04/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **04/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o

prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem ascondições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venhainterferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de

necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme anecessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O

seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 3.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução,com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federaln.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de formaisolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXXXXX, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pelProcuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.Boituva, 20 de março de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeitura Municipal de Boituva

Empresa:
AIRTON JOSÉ MELARÉ ME

Gestor: Neuci Rocha **Fiscal:Cleber Penteado**

Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2018VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos Dois do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 – Boituva – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando Lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.° 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 01,02,03,04.Denominação: DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA- DNP MIX Endereço: Rodovia Marechal Rondon, KM 133+400, Porto Feliz E-MAIL: licitacao@grupodnp.com.brCNPJ: 57.623.761/0003-89Representante Legal: Nelson Benedito Foresto CPF: 130.481.028-33**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	**900**	**M3**	**CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25 MPA**	**R$ 252,30**
02	**200**	**M3**	**CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 20 MPA ESTRURA GERAL**	**R$ 238,30**
03	**100**	**M3**	**CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 20 MPA SARJETA E GUIA**	**R$ 240,00**
04	**300**	**M3**	**BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM BOMBA MANGOTE**	**R$ 25,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de fornecimento de concreto usinado e bombeamento, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º **08/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **08/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências doedital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente

art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigidano processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condiçõesestabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestores do Contrato o senhor (a) Claudecir Marques de Oliveira , dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplementocontratual e cometimento de outros atos ilícitos. 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.***Boituva, 02 de Abril de 2018.***

Fernando Lopes da Silva
Prefeito de Boituva

Claudecir Marques de Oliveira
CPF: 699.525.589-53
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Nelson Benedito Foresto
DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto LTDA-DNP-MIX
CNPJ N°: 57.623.761/0003-89

Fiscal:
Luis Antônio Abiuse
CPF:041.522.798.42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º25/2018VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos Nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:**DETENTORA DOS ITENS: 08,09,10,11,12 e 13**
DETENTORADenominação:Blocasa Pre Moldados de Concreto LtdaEndereço: Rua José Ribeiro de Campos 145 Nova Tatui Cep 18278-335CNPJ: 61.554.945/0001-40 Representante Legal:Manoel Geraldo Vieira de CamargoCPF: 749.120.708/15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
08	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 400MM 1,00X1,00X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.330,00
09	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 600MM 1,20X1,20X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.427,99
10	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 800MM 1,40X1,40X1,50C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$1.756,00
11	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 1.000MM 1,60X1,60X1,70C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$3.387,00
12	CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA ESP=10CM COM FUNDO(TAMPA DE CONCRETO INCLUSA ESP=15CM) PARA TUBO DN DE 1200MM 2,00X2,00X2,00C(COMPRIMENTO)L(LARGURA)A(ALTURA)(M)	20	UN	R$4.250,00
13	ADUELA DE CONCRETO EM L3,00XA2,00X1,00X0,20 CM TB FCK 35	50	UN	R$2.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de tintas de sinalização viária**,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 12**/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **12/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até 10 **(dez) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme requisição da Secretaria solicitante**, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;**b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 **–** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO** 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.10.1.2 – Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 – O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 – Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 – O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **Claudecir Marques de Oliveira**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis. Boituva, 09 de maio de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeitura Municipal de Boituva
Blocasa Pre Moldados de Concreto Ltda
Manoel Geraldo Vieira de Camargo
Gestor: Claudecir Marques de Oliveira

Secretário de Obras e serviços Municipais

Fiscal:Daniele Thomé

Extrato de aditivo contratual

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº **LC 059/2015** Origem: Licitação por **Concorrência 06/2015.** Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva. Contratada: **EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**. Objeto: **OBRAS DE DRENAGEM URBANA NA REGIÃO CENTRAL (AV. PEREIRA IGNACIO, RUA CEL. EUGENIO MOTTA E RUA 9 DE JULHO) E NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPLANADA E ENTORNO, MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP;"**. Aditamento de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 06/07/2018 e tendo como encerramento a data de 02/12/2018. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - art. 57, §1º, inciso I, com art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "a". Prefeitura de Boituva, em 05 de julho de 2018. Fernando Lopes da Silva – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
4R Sistemas

Exercício: 2018
Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	
2	Previsão Inicial	206.054.900,00
3	Previsão Atualizada	206.054.900,00
4	Receitas Realizadas	104.015.411,11
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.405.762,60
7	**DESPESAS**	
8	Dotação Inicial	206.054.900,00
9	Créditos Adicionais	7.526.802,17
10	Dotação Atualizada	213.581.702,17
11	Despesas Empenhadas	128.272.195,33
12	Despesas Liquidadas	97.485.010,68
13	Despesas Pagas	79.093.280,44
14	Superávit Orçamentário	6.530.400,43

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	128.272.195,33
2	Despesas Liquidadas	97.485.010,68

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	188.118.207,76

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
3	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00
5	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO**	
6	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
7	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Nominal - Acima da Linha	7.999.375,96	12.452.279,15	155,67
2	Resultado Primário - Acima da Linha	482.300,00	12.434.593,17	2.578,19

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**27.996.420,75**	**542.484,24**	**12.815.790,89**	**14.638.145,62**
2	Poder Executivo	27.996.420,75	542.484,24	12.815.790,89	14.638.145,62
3	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
4	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**1.388.039,35**	**34.200,00**	**982.627,14**	**371.212,21**

5	Poder Executivo	1.308.820,35	34.200,00	924.469,14	350.151,21
6	Poder Legislativo	79.219,00	0,00	58.158,00	21.061,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.376.117,40	25,00	40,63
2	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
3	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.363.134,41	60,00	83,03
4	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	4.500.000,00	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
2	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	**Plano Previdenciário**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Receitas Previdênciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**Plano Financeiro**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6	Receitas Previdênciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	18.759.052,94	15,00	25,94

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa / RCL (%)	0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28) — R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	**TOTAL DE ATIVOS**				
2	Ativos Constituídos pela SPE				
3	**TOTAL DE PASSIVOS (I)**				
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
5	Provisões de PPP				
6	Outros passivos				
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**				
8	Obrigações contratuais				
9	Riscos não Provisionados				
10	Garantias concedidas				
11	Outros Passivos Contingentes				

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
12	Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)											
13	Das Estatais Não-dependentes											
14	**TOTAL DAS DESPESA**											
15	**PPP A CONTRATAR (II)**											
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
18	**TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**											

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:55:26
Notas:

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28) — R$ 1,00

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**33.465.220,00**	**33.465.220,00**	**19.666.321,73**	**58,77**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.830.000,00	11.830.000,00	8.367.250,66	70,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.040.000,00	3.040.000,00	1.518.226,91	49,94
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	10.130.060,00	10.130.060,00	6.064.111,65	59,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.700.000,00	3.700.000,00	1.859.588,12	50,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	829.160,00	829.160,00	95.022,15	11,46
Dívida Ativa dos Impostos	2.654.100,00	2.654.100,00	1.238.019,98	46,65
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.281.900,00	1.281.900,00	524.102,26	40,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**101.118.100,00**	**101.118.100,00**	**52.642.547,92**	**52,06**
Cota-Parte FPM	30.650.000,00	30.650.000,00	15.321.495,23	49,99
Cota-Parte ITR	112.800,00	112.800,00	65.687,54	58,23
Cota-Parte IPVA	14.200.000,00	14.200.000,00	10.448.208,33	73,58
Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	26.488.620,35	48,16
Cota-Parte IPI-Exportação	860.900,00	860.900,00	221.173,52	25,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**294.400,00**	**294.400,00**	**97.362,95**	**33,07**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	294.400,00	294.400,00	97.362,95	33,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**134.583.320,00**	**134.583.320,00**	**72.308.869,65**	**53,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**5.740.840,00**	**5.740.840,00**	**3.897.516,33**	**67,89**
Provenientes da União	5.514.740,00	5.514.740,00	3.799.823,08	68,90
Provenientes dos Estados	226.100,00	226.100,00	97.693,25	43,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.000,00	70.000,00	33.584,33	47,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.810.840,00**	**5.810.840,00**	**3.931.100,66**	**67,65**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**36.744.880,00**	**38.845.592,15**	**27.253.330,17**	**70,16**	**20.032.082,50**	**51,57**	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.309.800,00	14.907.300,00	8.295.493,85	55,65	8.295.493,85	55,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.435.080,00	23.938.292,15	18.957.836,32	79,19	11.736.588,65	49,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.441.010,00**	**3.087.738,05**	**99.621,70**	**3,23**	**70.626,79**	**2,29**	0,00
Investimentos	5.441.010,00	3.087.738,05	99.621,70	3,23	70.626,79	2,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**42.185.890,00**	**41.933.330,20**	**27.352.951,87**	**65,23**	**20.102.709,29**	**47,94**	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**5.801.240,00**	**12.311.680,20**	**3.041.977,09**	**11,12**	**1.343.656,35**	**6,68**	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.801.240,00	12.311.680,20	3.041.977,09	11,12	1.343.656,35	6,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.801.240,00**	**12.311.680,20**	**3.041.977,09**	**11,12**	**1.343.656,35**	**6,68**	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**36.384.650,00**	**29.621.650,00**	**24.310.974,78**	**88,88**	**18.759.052,94**	**93,32**	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**25,94**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]	**7.910.590,34**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	104.368,15	34.200,00	30.000,00	40.168,15	34.200,00
Inscritos em 2016	25.283,57	0,00	16.647,87	8.635,70	0,00
TOTAL	**129.651,72**	**34.200,00**	**46.647,87**	**48.803,85**	**34.200,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Não Processado	1.330.718,91	0,00	1.330.718,91
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Processado	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**1.330.718,91**	**0,00**	**1.330.718,91**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
Página: 3/ 3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	36.604.910,00	34.832.168,20	23.272.490,71	85,08	17.964.893,92	89,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.534.400,00	4.251.110,00	2.913.574,04	10,65	1.085.958,35	5,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.534.400,00	1.014.650,00	506.870,28	1,85	434.428,30	2,16	0,00
Vigilância Sanitária	1.583.110,00	1.042.412,00	579.463,26	2,12	540.985,14	2,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	929.070,00	792.990,00	80.553,58	0,29	76.443,58	0,38	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.185.890,00**	**41.933.330,20**	**27.352.951,87**	**100,00**	**20.102.709,29**	**100,00**	0,00

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 01/08/2018 e Hora da Emissão 08:52:31

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
1	**RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
4	**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
5	**Despesas de Capital**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
6	Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**Despesas Correntes dos Regimes de Previdência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (IIb - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
12	**Valor (III)**	**52.683,13**	**0,00**	**52.683,13**

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:50:42
Notas:
[1] Para o cálculo das receitas não está sendo considerado os valores de Remuneração de Depósitos Bancários

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
Página: 2/ 2

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
Página: 1/ 4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**33.465.220,00**	**33.465.220,00**	**19.666.321,73**	**58,77**
1.1	**Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**15.800.900,00**	**15.800.900,00**	**10.085.521,52**	**63,83**
1.1.1	IPTU	11.830.000,00	11.830.000,00	8.367.250,66	70,73
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.970.900,00	3.970.900,00	1.718.270,86	43,27
1.2	**Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**3.130.000,00**	**3.130.000,00**	**1.518.226,91**	**48,51**
1.2.1	ITBI	3.040.000,00	3.040.000,00	1.518.226,91	49,94
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.3	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**10.834.320,00**	**10.834.320,00**	**6.202.985,18**	**57,25**
1.3.1	ISS	10.130.060,00	10.130.060,00	6.064.111,65	59,86
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	704.260,00	704.260,00	138.873,53	19,72
1.4	**Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**	**1.859.588,12**	**50,26**
1.5	**Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1	ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**101.118.100,00**	**101.118.100,00**	**52.642.547,92**	**52,06**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**30.650.000,00**	**30.650.000,00**	**15.321.495,23**	**49,99**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	15.321.495,23	54,72
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	26.488.620,35	48,16
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	294.400,00	294.400,00	97.362,95	33,07
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	860.900,00	860.900,00	221.173,52	25,69
2.5	Conta-Parte ITR	112.800,00	112.800,00	65.687,54	58,23
2.6	Cota-Parte IPVA	14.200.000,00	14.200.000,00	10.448.208,33	73,58
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**	**134.583.320,00**	**134.583.320,00**	**72.308.869,65**	**53,73**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	**RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**8.000,00**	**8.000,00**	**131,92**	**1,65**
5	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE**	**6.460.500,00**	**6.460.500,00**	**3.086.603,93**	**47,78**
5.1	Transferências do Salário-Educação	5.410.000,00	5.410.000,00	2.996.446,46	55,39
5.2	Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	Transferências Diretas - PNAE	839.300,00	839.300,00	0,00	0,00
5.4	Transferências Diretas - PNATE	211.200,00	211.200,00	90.157,47	42,69
5.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**6.682.000,00**	**6.682.000,00**	**1.451.994,86**	**21,73**
6.1	Transferências de Convênios	6.605.500,00	6.605.500,00	1.421.557,32	21,52
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	76.500,00	76.500,00	30.437,54	39,79
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)**	**13.150.500,00**	**13.150.500,00**	**4.538.730,71**	**34,51**

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
Página: 2/ 4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

FUNDEB					
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	**RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**19.693.620,00**	**19.693.620,00**	**8.320.557,91**	**42,25**
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	856.364,12	15,29
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.000.000,00	11.000.000,00	5.297.705,92	48,16
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.880,00	58.880,00	19.472,55	33,07
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	172.180,00	172.180,00	44.234,82	25,69
10.5	Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	22.560,00	22.560,00	13.137,44	58,23
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.089.643,06	73,58
11	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**37.470.000,00**	**37.470.000,00**	**19.174.778,61**	**51,17**
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	10.595.573,91	0,00
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	37.270.000,00	37.270.000,00	8.573.514,73	23,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	5.689,97	2,84
12	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)**	**-19.693.620,00**	**-19.693.620,00**	**2.275.016,00**	**-11,55**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**30.045.800,00**	**30.267.230,57**	**16.141.703,84**	**53,33**	**16.141.703,84**	**53,33**	**0,00**
13.1	Com Educação Infantil	7.054.400,00	7.054.400,00	3.863.275,52	54,76	3.863.275,52	54,76	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	22.991.400,00	23.212.830,57	12.278.428,32	52,90	12.278.428,32	52,90	0,00
14	**OUTRAS DESPESAS**	**7.424.200,00**	**11.979.300,00**	**8.433.694,18**	**70,40**	**7.030.867,48**	**58,69**	**0,00**
14.1	Com Educação Infantil	0,00	4.363.200,00	3.910.860,80	89,63	2.508.360,80	57,49	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	7.424.200,00	7.616.100,00	4.522.833,38	59,39	4.522.506,68	59,38	0,00
15	**TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)**	**37.470.000,00**	**42.246.530,57**	**24.575.398,02**	**58,17**	**23.172.571,32**	**54,85**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**221.430,57**
17.1	FUNDEB 60%	221.430,57
17.2	FUNDEB 40%	0,00
18	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**221.430,57**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)**	**22.951.140,75**
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,03
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,67
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,70

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	221.430,57
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	221.430,57

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Página: 3/ 4
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**11.010.510,00**	**18.804.810,00**	**11.685.600,64**	**62,14**	**9.728.865,64**	**51,74**	**0,00**
22.1	**Creche**	**5.375.090,00**	**12.146.190,00**	**8.559.116,34**	**70,47**	**6.729.989,90**	**55,41**	**0,00**
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.821.600,00	7.099.200,00	5.961.353,98	83,97	4.558.853,98	64,22	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.553.490,00	5.046.990,00	2.597.762,36	51,47	2.171.135,92	43,02	0,00
22.2	**Pré-Escola**	**5.635.420,00**	**6.658.620,00**	**3.126.484,30**	**46,95**	**2.998.875,74**	**45,04**	**0,00**
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.232.800,00	4.318.400,00	1.812.782,34	41,98	1.812.782,34	41,98	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.402.620,00	2.340.220,00	1.313.701,96	56,14	1.186.093,40	50,68	0,00
23	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**42.315.110,00**	**47.663.900,57**	**23.931.965,62**	**50,21**	**22.149.545,12**	**46,47**	**0,00**
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.415.600,00	30.828.930,57	16.801.261,70	54,50	16.800.935,00	54,50	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.899.510,00	16.834.970,00	7.130.703,92	42,36	5.348.610,12	31,77	0,00
24	ENSINO MÉDIO	88.030,00	529.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	1.900.000,00	1.900.000,00	570.890,40	30,05	570.890,40	30,05	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS	25.369.920,00	7.499.876,33	12.038.984,51	160,52	6.841.594,66	91,22	0,00
28	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**80.683.570,00**	**76.397.943,90**	**48.227.441,17**	**63,13**	**39.290.895,82**	**51,43**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.275.016,00
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	5.689,97
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	221.430,57
33	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[1]	0,00
35	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	156,82
36	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**2.502.293,36**
37	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))**	**29.376.117,40**
38	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%**	**40,63**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)**	**80.683.570,00**	**76.397.943,90**	**48.227.441,17**	**63,13**	**39.290.895,82**	**51,43**	**0,00**

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**4.499.332,44**	**156,82**
45.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.357.635,21	156,82
45.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	141.697,23	0,00

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Página: 4/ 4
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46	**SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**	**0,00**	**0,00**
47	**(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**19.169.088,64**	**0,00**
48	**(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**21.911.157,99**	**0,00**
48.1	Orçamento do Exercício	20.057.369,37	0,00
48.2	Restos a Pagar	1.853.788,62	0,00
49	**(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**5.689,97**	**0,00**
50	**(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**-2.736.379,38**	**0,00**
51	**(+) Ajustes**	**-2.401.473,94**	**0,00**
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Conciliação Bancária	-2.401.473,94	0,00
52	**(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**-5.137.853,32**	**0,00**

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 01/08/2018 e Hora da Emissão 08:47:20

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Página: 1/ 3
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**185.855.260,00**	**101.953.356,61**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**46.645.080,00**	**29.214.819,41**
3	IPTU	15.800.900,00	10.085.521,52
4	ISS	10.834.320,00	6.202.985,18
5	ITBI	3.130.000,00	1.518.226,91
6	IRRF	3.700.000,00	1.859.588,12
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.179.860,00	9.548.497,68
8	Contribuições	0,00	0,00
9	**Receita Patrimonial**	**985.700,00**	**177.768,17**
10	Aplicações Financeiras (II)	872.800,00	139.217,86
11	Outras Receitas Patrimoniais	112.900,00	38.550,31
12	**Transferências Correntes**	**133.571.980,00**	**71.131.781,41**
13	Cota-Parte do FPM	25.050.000,00	14.465.131,11
14	Cota-Parte do ICMS	44.000.000,00	21.190.914,43
15	Cota-Parte do IPVA	11.360.000,00	8.358.565,27
16	Cota-Parte do ITR	90.240,00	52.550,10
17	Transferências da LC 87/1996	235.520,00	77.890,40
18	Transferências da LC nº 61/1989	688.720,00	176.938,70
19	Transferências do FUNDEB	37.270.000,00	19.169.088,64
20	Outras Transferências Correntes	14.877.500,00	7.640.702,76
21	**Demais Receitas Correntes**	**4.652.500,00**	**1.428.987,62**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	1.200,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	4.651.300,00	1.428.987,62
24	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)**	**184.981.260,00**	**101.814.138,75**
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**20.199.640,00**	**2.062.054,50**
26	Operações de Crédito (VI)	1.036.100,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**1.600,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	1.600,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**19.161.940,00**	**2.062.054,50**
33	Convênios	19.161.940,00	2.062.054,50
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)**	**19.163.540,00**	**2.062.054,50**
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**204.144.800,00**	**103.876.193,25**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
1	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**186.239.916,16**	**118.254.637,33**	**94.524.774,58**	**76.778.928,58**	**11.628.594,98**	**927.034,18**	**631.548,84**
2	Pessoal e Encargos Sociais	86.073.290,12	50.065.727,31	49.985.490,46	43.053.977,71	1.417.755,90	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	248.830,00	248.800,00	121.531,88	120.720,94	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	99.917.796,04	67.940.110,02	44.417.752,24	33.604.229,93	10.210.839,08	927.034,18	631.548,84
5	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)**	**185.991.086,16**	**118.005.837,33**	**94.403.242,70**	**76.658.207,64**	**11.628.594,98**	**927.034,18**	**631.548,84**
6	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**27.266.233,41**	**10.017.558,00**	**2.960.236,10**	**2.314.351,86**	**1.081.827,66**	**499.302,81**	**456.446,55**
7	Investimentos	24.233.233,41	7.024.504,68	1.606.085,22	984.974,41	1.081.827,66	499.302,81	456.446,55
8	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	3.033.000,00	2.993.053,32	1.354.150,88	1.329.377,45	0,00	0,00	0,00
14	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)**	**24.233.233,41**	**7.024.504,68**	**1.606.085,22**	**984.974,41**	**1.081.827,66**	**499.302,81**	**456.446,55**
15	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)**	**1.858.552,60**						

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Página: 2/ 3
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
16	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**212.082.872,17**	**125.030.342,01**	**96.009.327,92**	**77.643.182,05**	**12.710.422,64**	**1.426.336,99**	**1.087.995,39**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))**	**12.434.593,17**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	482.300,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018 VALOR INCORRIDO
1	JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	139.217,86
2	JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	121.531,88

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**	**12.452.279,15**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.999.375,96

ABAIXO DA LINHA

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2017 (a)	SALDO Até o Bimestre/2018 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.890.860,13	23.239.651,00
2	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**0,00**	**8.720.043,47**
3	**Disponibilidade de Caixa**	**0,00**	**8.720.043,47**
4	Disponiblidade de Caixa Bruta	9.692.711,28	23.391.076,01
5	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	27.996.420,75	14.671.032,54
6	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
7	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**14.890.860,13**	**14.519.607,53**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)**	**371.252,60**

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
1	VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.325.388,21
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
3	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
4	OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
5	**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)**	**-12.954.135,61**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)**	**-12.971.821,59**

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
2	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.405.762,60
3	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:41:09
NOTA:
1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Página: 3/ 3
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Página: 1/ 1
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2017 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2017 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	4.291.509,73	23.704.911,02	12.815.790,89	542.484,24	14.638.145,62	69.773,21	1.318.266,14	1.015.514,06	982.627,14	34.200,00	371.212,21	15.009.357,83
2	**EXECUTIVO**	4.291.509,73	23.704.911,02	12.815.790,89	542.484,24	14.638.145,62	69.773,21	1.239.047,14	957.356,06	924.469,14	34.200,00	350.151,21	14.988.296,83
3	PREFEITURA MUNICIPAL	4.291.509,73	23.704.911,02	12.815.790,89	542.484,24	14.638.145,62	69.773,21	1.239.047,14	957.356,06	924.469,14	34.200,00	350.151,21	14.988.296,83
4	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.219,00	58.158,00	58.158,00	0,00	21.061,00	21.061,00
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.219,00	58.158,00	58.158,00	0,00	21.061,00	21.061,00
6	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL (III) = (I+II)**	4.291.509,73	23.704.911,02	12.815.790,89	542.484,24	14.638.145,62	69.773,21	1.318.266,14	1.015.514,06	982.627,14	34.200,00	371.212,21	15.009.357,83

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:45:40
NOTA:

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Página: 1/ 3
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2018	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2017
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Receita de Serviços**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
29	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)[1]**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III - II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2018	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2017
35	**ADMINISTRAÇÃO (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
36	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	**PREVIDÊNCIA (VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
Exercício: 2018
4R Sistemas
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Página: 2/ 3
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2018	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2017
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)[2]**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
52	**VALOR**	**0,00**

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	VALOR	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para O RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Jun/2018	31/Dez/2017
58	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
61	**RECEITAS CORRENTES (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 3/ 3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**RECEITAS DE CAPITAL (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
94	**ADMINISTRAÇÃO (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**PREVIDÊNCIA (XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
98	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:39:37
NOTA:
1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2- O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 1/ 3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	1 Jul/2017	2 Ago/2017	3 Set/2017	4 Out/2017	5 Nov/2017	6 Dez/2017	7 Jan/2018
1	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**14.737.277,44**	**15.368.763,31**	**15.311.159,47**	**15.986.464,48**	**13.633.345,94**	**19.719.367,11**	**22.154.993,98**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.233,76	3.435.068,06	2.706.177,97	3.925.928,70	3.469.417,35	5.020.390,90	5.285.569,65
3	IPTU	908.303,07	1.013.056,53	806.852,61	1.058.381,43	1.074.782,20	1.553.532,91	1.753.832,58
4	ISS	876.969,85	953.456,53	625.593,62	1.377.448,40	944.615,19	1.107.568,24	1.228.667,83
5	ITBI	262.126,84	314.736,77	213.850,31	258.675,40	243.856,80	503.900,43	138.627,04
6	IRRF	285.023,15	268.480,46	289.903,41	293.313,54	309.767,13	552.500,32	384.170,23
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.810,85	885.337,77	769.978,02	938.109,93	896.396,03	1.302.889,00	1.780.271,97
8	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.542,86
9	Receita Patrimonial	91.043,09	90.748,47	47.434,65	44.186,14	32.811,70	59.936,02	35.305,82
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	87.007,83	58.335,04	43.478,65	40.248,30	28.858,59	55.107,74	24.540,08
11	Outras Receitas Patrimoniais	4.035,26	32.413,43	3.956,00	3.937,84	3.953,11	4.828,28	10.765,74
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00	1.457.038,51	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Transferências Correntes	11.331.923,88	11.753.205,97	10.950.892,12	11.841.475,61	10.160.679,73	13.235.470,13	15.841.702,40
16	Cota-Parte do FPM	3.006.693,70	2.039.716,66	1.712.675,00	1.940.949,60	1.996.402,60	3.841.190,84	986.826,63
17	Cota-Parte do ICMS	3.517.542,58	5.415.164,78	4.480.716,55	5.142.467,44	3.952.891,35	4.609.396,32	5.321.599,89
18	Cota-Parte do IPVA	642.636,70	606.400,29	796.975,31	428.155,50	322.546,52	424.989,58	4.465.979,70
19	Cota-Parte do ITR	4.006,81	3.583,77	17.315,68	91.568,54	9.331,43	6.036,91	3.325,32
20	Transferências da LC 87/1996	20.329,33	20.329,33	20.329,33	20.329,33	20.329,33	20.329,33	19.472,59
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Transferências do FUNDEB	2.477.943,59	2.990.599,13	2.714.926,98	3.078.939,99	2.390.661,46	2.878.880,34	4.516.247,09
23	Outras Transferências Correntes	1.662.771,17	677.412,01	1.207.953,27	1.139.065,21	1.468.517,04	1.454.646,81	528.251,18
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.076,71	89.740,81	149.616,22	174.874,03	-29.562,84	1.403.570,06	960.873,25
25	**DEDUÇÕES (II)**	**1.324.670,05**	**1.501.305,00**	**1.411.380,03**	**1.531.892,98**	**1.268.245,22**	**1.554.033,32**	**0,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.324.670,05	1.501.305,00	1.411.380,03	1.531.892,98	1.268.245,22	1.554.033,32	0,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**13.412.607,39**	**13.867.458,31**	**13.899.779,44**	**14.454.571,50**	**12.365.100,72**	**18.165.333,79**	**22.154.993,98**

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 2/ 3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	8 Fev/2018	9 Mar/2018	10 Abr/2018	11 Mai/2018	12 Jun/2018	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
30	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**19.906.829,36**	**13.753.841,08**	**11.200.590,21**	**27.542.779,96**	**15.714.879,93**	**205.030.292,27**	**205.548.880,00**
31	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.540.556,41	3.275.797,34	3.393.775,02	5.149.353,06	3.569.767,93	50.921.036,15	46.645.080,00
32	IPTU	3.840.296,79	993.787,03	1.096.144,37	1.547.214,69	854.246,06	16.500.430,27	15.800.900,00
33	ISS	1.005.215,88	959.482,81	970.655,75	910.779,39	1.128.183,52	12.088.637,01	10.834.320,00
34	ITBI	145.575,84	178.741,39	234.318,09	368.257,73	452.706,82	3.315.373,46	3.130.000,00
35	IRRF	285.291,32	274.895,55	9.781,40	590.526,46	314.923,16	3.858.576,13	3.700.000,00
36	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.264.176,58	868.890,56	1.082.875,41	1.732.574,79	819.708,37	15.158.019,28	13.179.860,00
37	Contribuições	0,00	0,00	-31.542,86	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	25.674,19	28.124,31	28.433,35	27.271,24	32.959,26	543.928,24	985.700,00
39	Rendimentos de Aplicação Financeira	20.542,60	24.404,43	22.650,20	19.358,03	27.722,52	452.254,01	872.800,00
40	Outras Receitas Patrimoniais	5.131,59	3.719,88	5.783,15	7.913,21	5.236,74	91.674,23	112.900,00
41	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.038,51	3.140.100,00
44	Transferências Correntes	10.102.707,79	10.254.754,89	8.033.856,81	23.202.919,63	12.016.397,80	148.725.986,76	153.265.600,00
45	Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	11.756.612,21	2.578.056,39	29.859.123,63	30.650.000,00
46	Cota-Parte do ICMS	3.847.026,47	4.141.727,49	3.048.408,74	6.083.643,05	4.046.214,71	53.606.799,37	55.000.000,00
47	Cota-Parte do IPVA	2.139.890,08	2.084.499,58	732.994,78	592.759,12	432.085,07	13.669.912,23	14.200.000,00
48	Cota-Parte do ITR	1.234,82	1.160,72	659,50	4.595,60	54.711,58	197.530,68	112.800,00
49	Transferências da LC 87/1996	19.472,59	19.472,59	19.472,59	19.472,59	0,00	219.338,93	294.400,00
50	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências do FUNDEB	3.013.240,88	3.066.085,94	2.097.962,80	3.833.790,71	2.641.761,22	35.701.040,13	37.270.000,00
52	Outras Transferências Correntes	1.081.842,95	941.808,57	2.134.358,40	912.046,35	2.263.568,83	15.472.241,79	15.738.400,00
53	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.237.890,97	195.164,54	-223.932,11	-836.763,97	95.754,94	3.382.302,61	1.512.400,00
54	**DEDUÇÕES (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.591.526,60**	**20.566.420,00**
55	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.800,00
56	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.591.526,60	19.693.620,00
58	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**19.906.829,36**	**13.753.841,08**	**11.200.590,21**	**27.542.779,96**	**15.714.879,93**	**196.438.765,67**	**184.982.460,00**

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:34:28
NOTA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 1/ 12

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**	**100,00**	**85.309.506,84**	**39.665.133,28**	**97.485.010,68**	**100,00**	**116.096.691,49**
2	**01**	**Legislativa**	**6.509.000,00**	**6.509.000,00**	**569.871,34**	**1.890.321,50**	**1,47**	**4.618.678,50**	**626.882,69**	**1.545.667,26**	**1,59**	**4.963.332,74**
3	01.031	Ação Legislativa	5.151.000,00	5.151.000,00	433.072,19	1.148.295,04	0,90	4.002.704,96	474.849,09	1.058.763,56	1,09	4.092.236,44
4	01.032	Controle Externo	1.358.000,00	1.358.000,00	136.799,15	742.026,46	0,58	615.973,54	152.033,60	486.903,70	0,50	871.096,30
5	01.122	FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	01.999	FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**02**	**Judiciária**	**1.621.100,00**	**1.824.590,00**	**548.400,17**	**1.433.434,09**	**1,12**	**391.155,91**	**451.532,30**	**1.120.845,60**	**1,15**	**703.744,40**
8	02.061	Ação Judiciária	1.621.100,00	1.824.590,00	548.400,17	1.433.434,09	1,12	391.155,91	451.532,30	1.120.845,60	1,15	703.744,40
9	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	02.122	FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	02.999	FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**03**	**Essencial à Justiça**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	03.122	FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	03.999	FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**04**	**Administração**	**14.883.450,00**	**15.635.130,00**	**4.943.100,08**	**11.365.762,64**	**8,86**	**4.269.367,36**	**3.873.613,48**	**8.615.585,71**	**8,84**	**7.019.544,29**
18	04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04.122	FU04 - Administração Geral	8.176.560,00	6.979.280,00	1.411.202,12	4.218.043,05	3,29	2.761.236,95	1.463.761,00	3.596.746,61	3,69	3.382.533,39
20	04.123	Administração Financeira	5.475.020,00	7.637.740,00	3.367.392,81	6.713.214,02	5,23	924.525,98	2.230.750,60	4.584.958,29	4,70	3.052.781,71
21	04.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04.126	Tecnologia da Informação	471.850,00	444.900,00	49.509,09	121.445,48	0,09	323.454,52	51.235,29	121.445,48	0,12	323.454,52
24	04.127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04.130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.131	Comunicação Social	760.020,00	573.210,00	114.996,06	313.060,09	0,24	260.149,91	127.866,59	312.435,33	0,32	260.774,67
29	04.999	FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	**05**	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31	05.151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	05.152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	05.122	FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	05.999	FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**06**	**Segurança Pública**	**11.172.990,00**	**12.522.470,00**	**1.907.968,05**	**7.498.332,01**	**5,85**	**5.024.137,99**	**2.487.813,16**	**6.750.795,46**	**6.92**	**5.771.674,54**

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 2/ 12

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
37	06.181	Policiamento	8.748.680,00	10.452.400,00	1.566.124,05	6.145.277,60	4,79	4.307.122,40	2.099.895,16	5.487.683,68	5,63	4.964.716,32
38	06.182	Defesa Civil	2.424.310,00	2.070.070,00	341.844,00	1.353.054,41	1,05	717.015,59	387.918,00	1.263.111,78	1,30	806.958,22
39	06.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	06.122	FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	06.999	FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**07**	**Relações Exteriores**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	07.211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	07.212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	07.122	FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	07.999	FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	**08**	**Assistência Social**	**8.199.960,00**	**9.602.531,26**	**1.371.046,02**	**4.212.803,61**	**3,28**	**5.389.727,65**	**1.299.604,36**	**3.590.217,63**	**3,68**	**6.012.313,63**
48	08.241	Assistência ao Idoso	970.010,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.530,00	399.445,00	39.459,53	193.082,96	0,15	206.362,04	34.679,74	87.290,51	0,09	312.154,49
51	08.244	Assistência Comunitária	6.936.420,00	9.188.086,26	1.331.586,49	4.019.720,65	3,13	5.168.365,61	1.264.924,62	3.502.927,12	3,59	5.685.159,14
52	08.122	FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	08.999	FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	**09**	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
55	09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	09.273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	09.274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	09.122	FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	09.999	FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	**10**	**Saúde**	**42.185.890,00**	**41.933.330,20**	**11.138.721,81**	**27.352.951,87**	**21,32**	**14.580.378,33**	**7.815.179,43**	**20.102.709,29**	**20,62**	**21.830.620,91**
62	10.301	Atenção Básica	36.604.910,00	34.832.168,20	9.762.524,14	23.272.490,71	18,14	11.559.677,49	6.425.248,71	17.964.893,92	18,43	16.867.274,28
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.534.400,00	4.251.110,00	1.230.785,07	2.913.574,04	2,27	1.337.535,96	997.922,80	1.085.958,35	1,11	3.165.151,65
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.534.400,00	1.014.650,00	-16.235,28	506.870,28	0,40	507.779,72	188.658,52	434.428,30	0,45	580.221,70
65	10.304	Vigilância Sanitária	1.583.110,00	1.042.412,00	131.837,49	579.463,26	0,45	462.948,74	170.149,71	540.985,14	0,55	501.426,86
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	929.070,00	792.990,00	29.810,39	80.553,58	0,06	712.436,42	33.199,69	76.443,58	0,08	716.546,42
67	10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	10.122	FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	10.999	FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	**11**	**Trabalho**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
71	11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	11.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 3/ 12

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
73	11.333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	11.122	FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	11.999	FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	**12**	**Educação**	**80.683.570,00**	**76.397.943,90**	**10.985.291,46**	**48.227.441,17**	**37,60**	**28.170.502,73**	**15.765.816,39**	**39.290.895,82**	**40,30**	**37.107.048,08**
78	12.361	Ensino Fundamental	53.904.530,00	46.842.338,57	6.242.063,71	29.925.163,29	23,33	16.917.175,28	9.223.063,66	25.844.692,89	26,51	20.997.645,68
79	12.362	Ensino Médio	88.030,00	529.357,00	0,00	0,00	0,00	529.357,00	0,00	0,00	0,00	529.357,00
80	12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	12.364	Ensino Superior	1.900.000,00	1.900.000,00	464.040,20	570.890,40	0,45	1.329.109,60	464.040,20	570.890,40	0,59	1.329.109,60
82	12.365	Educação Infantil	13.919.710,00	18.657.348,33	4.278.087,83	11.908.794,24	9,28	6.748.554,09	4.664.683,31	9.952.059,24	10,21	8.705.289,09
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	12.368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	12.122	FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	10.871.300,00	8.468.900,00	1.099,72	5.822.593,24	4,54	2.646.306,76	1.414.029,22	2.923.253,29	3,00	5.545.646,71
88	**13**	**Cultura**	**3.493.740,00**	**3.129.352,02**	**420.400,63**	**1.608.831,27**	**1,25**	**1.520.520,75**	**494.124,33**	**1.272.797,26**	**1,31**	**1.856.554,76**
89	13.391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	13.392	Difusão Cultural	3.493.740,00	3.129.352,02	420.400,63	1.608.831,27	1,25	1.520.520,75	494.124,33	1.272.797,26	1,31	1.856.554,76

91	13.122	FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	13.999	FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**14**	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	14.421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	14.422	Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	14.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	14.122	FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	14.999	FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**15**	**Urbanismo**	**21.333.980,00**	**31.170.327,14**	**4.530.258,12**	**18.858.315,75**	**14,70**	**12.312.011,39**	**5.414.422,90**	**11.394.649,67**	**11,69**	**19.775.677,47**
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.561.560,00	3.760.377,14	173.352,74	2.704.207,70	2,11	1.056.169,44	1.030.636,60	1.150.095,89	1,18	2.610.281,25
101	15.452	Serviços Urbanos	17.772.420,00	27.409.950,00	4.356.905,38	16.154.108,05	12,59	11.255.841,95	4.383.786,30	10.244.553,78	10,51	17.165.396,22
103	15.122	FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	15.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	15.999	FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	**16**	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	16.122	FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
109	16.999	FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	**17**	**Saneamento**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
111	17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	17.122	FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	17.999	FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	**18**	**Gestão Ambiental**	**3.059.950,00**	**2.669.751,33**	**179.530,99**	**1.489.935,23**	**1,16**	**1.179.816,10**	**275.137,46**	**711.908,82**	**0,73**	**1.957.842,51**
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.059.950,00	2.669.751,33	179.530,99	1.489.935,23	1,16	1.179.816,10	275.137,46	711.908,82	0,73	1.957.842,51
117	18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	18.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	18.545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	18.122	FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	18.999	FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	**19**	**Ciência e Tecnologia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
124	19.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	19.122	FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	19.999	FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	**20**	**Agricultura**	**1.248.250,00**	**1.216.750,00**	**177.221,56**	**600.955,20**	**0,47**	**615.794,80**	**196.204,64**	**578.733,42**	**0,59**	**638.016,58**
130	20.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	20.606	Extensão Rural	1.248.250,00	1.216.750,00	177.221,56	600.955,20	0,47	615.794,80	196.204,64	578.733,42	0,59	638.016,58
132	20.607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	20.122	FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	20.999	FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	**21**	**Organização Agrária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
138	21.631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	21.632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	21.122	FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	21.999	FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	**22**	**Indústria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
143	22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	22.662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
145	22.663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	22.664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	22.665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	22.122	FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	22.999	FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	**23**	**Comércio e Serviços**	**1.590.520,00**	**3.634.620,00**	**448.468,41**	**1.440.526,85**	**1,12**	**2.194.093,15**	**472.884,72**	**1.256.641,65**	**1,29**	**2.377.978,35**
151	23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	23.692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	23.693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	23.694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	23.695	Turismo	1.590.520,00	3.634.620,00	448.468,41	1.440.526,85	1,12	2.194.093,15	472.884,72	1.256.641,65	1,29	2.377.978,35
156	23.122	FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	23.999	FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	**24**	**Comunicações**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
159	24.721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	24.122	FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	24.999	FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	**25**	**Energia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
164	25.751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	25.753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	25.754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	25.122	FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	25.999	FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	**26**	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
171	26.781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	26.783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	26.784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	26.785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	26.122	FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	26.999	FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	**27**	**Desporto e Lazer**	**8.213.947,40**	**7.260.353,72**	**891.242,84**	**2.292.584,14**	**1,79**	**4.967.769,58**	**491.917,42**	**1.253.563,09**	**1,29**	**6.006.790,63**
179	27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	27.812	Desporto Comunitário	7.347.547,40	6.450.683,72	857.364,23	2.154.652,09	1,68	4.296.031,63	433.008,91	1.115.631,04	1,14	5.335.052,68

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
181	27.813	Lazer	866.400,00	809.670,00	33.878,61	137.932,05	0,11	671.737,95	58.908,51	137.932,05	0,14	671.737,95
182	27.122	FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	27.999	FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	**28**	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
185	28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	28.842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	28.844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	28.845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	28.847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	28.999	FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	**99**	**Reserva de Contingência/R.P.P.S.**	**1.858.552,60**	**75.552,60**				**75.552,60**				**75.552,60**
194		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
195		**TOTAL (III) = (I + II)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**	**100,00**	**85.309.506,84**	**39.665.133,28**	**97.485.010,68**	**100,00**	**116.096.691,49**

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

1		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**01**	**Legislativa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01.122	FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	01.999	FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**02**	**Judiciária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	02.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	02.122	FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	02.999	FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**03**	**Essencial à Justiça**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	03.122	FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	03.999	FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**04**	**Administração**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
19	04.122	FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04.130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	04.999	FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	**05**	**Defesa Nacional**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31	05.151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	05.152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	05.122	FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	05.999	FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**06**	**Segurança Pública**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
37	06.181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	06.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	06.122	FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	06.999	FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**07**	**Relações Exteriores**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	07.211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	07.212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	07.122	FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	07.999	FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	**08**	**Assistência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	08.122	FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	08.999	FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	**09**	**Previdência Social**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
55	09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	09.273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	09.274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	09.122	FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	09.999	FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	**10**	**Saúde**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	10.122	FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	10.999	FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	**11**	**Trabalho**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
71	11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	11.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	11.333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	11.122	FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	11.999	FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	**12**	**Educação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
78	12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	12.368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	12.122	FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	**13**	**Cultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89	13.391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
91	13.122	FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	13.999	FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**14**	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	14.421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	14.422	Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	14.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	14.122	FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	14.999	FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**15**	**Urbanismo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	15.122	FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	15.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	15.999	FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	**16**	**Habitação**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	16.122	FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	16.999	FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

110	**17**	**Saneamento**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
111	17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	17.122	FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	17.999	FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	**18**	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	18.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	18.545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	18.122	FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	18.999	FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	**19**	**Ciência e Tecnologia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
124	19.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
127	19.122	FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	19.999	FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	**20**	**Agricultura**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
130	20.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	20.607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	20.122	FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	20.999	FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	**21**	**Organização Agrária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
138	21.631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	21.632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	21.122	FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	21.999	FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	**22**	**Indústria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
143	22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	22.662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	22.663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	22.664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	22.665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	22.122	FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	22.999	FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	**23**	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
151	23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	23.692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	23.693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	23.694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	23.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	23.122	FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	23.999	FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	**24**	**Comunicações**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
159	24.721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	24.122	FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	24.999	FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
163	**25**	**Energia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
164	25.751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	25.753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	25.754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	25.122	FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	25.999	FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	**26**	**Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
171	26.781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	26.783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	26.784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	26.785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	26.122	FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	26.999	FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	**27**	**Desporto e Lazer**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
179	27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	27.813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	27.122	FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	27.999	FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	**28**	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
185	28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	28.842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	28.844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	28.845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	28.847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	28.999	FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 1/ 6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**206.054.900,00**	**206.054.900,00**	**40.615.115,54**	**19,71**	**104.015.411,11**	**50,48**	**102.039.488,89**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**185.855.260,00**	**185.855.260,00**	**40.337.245,54**	**21,70**	**101.953.356,61**	**54,86**	**83.901.903,39**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS**	**46.645.080,00**	**46.645.080,00**	**8.719.120,99**	**18,69**	**29.214.819,41**	**62,63**	**17.430.260,59**
4	Impostos	33.465.220,00	33.465.220,00	6.166.837,83	18,43	19.666.321,73	58,77	13.798.898,27
5	Taxas	12.912.860,00	12.912.860,00	2.446.137,28	18,94	9.249.557,00	71,63	3.663.303,00
6	Contribuição de Melhoria	267.000,00	267.000,00	106.145,88	39,76	298.940,68	111,96	-31.940,68
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**985.700,00**	**985.700,00**	**60.230,50**	**6,11**	**177.768,17**	**18,03**	**807.931,83**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	112.900,00	112.900,00	13.149,95	11,65	38.550,31	34,15	74.349,69
14	Valores Mobiliários	872.800,00	872.800,00	47.080,55	5,39	139.217,86	15,95	733.582,14
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**3.140.100,00**	**3.140.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.140.100,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
25	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**133.571.980,00**	**133.571.980,00**	**32.298.903,08**	**24,18**	**71.131.781,41**	**53,25**	**62.440.198,59**
29	Transferências da União e de suas Entidades	37.101.060,00	37.101.060,00	16.311.336,17	43,96	20.854.076,56	56,21	16.246.983,44
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.200.920,00	59.200.920,00	9.512.014,98	16,07	31.105.616,21	52,54	28.095.303,79
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.270.000,00	37.270.000,00	6.475.551,93	17,37	19.169.088,64	51,43	18.100.911,36
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 2/ 6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.512.400,00**	**1.512.400,00**	**-741.009,03**	**-49,00**	**1.428.987,62**	**94,48**	**83.412,38**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.800,00	1.100.800,00	263.066,01	23,90	761.879,95	69,21	338.920,05
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	285.400,00	285.400,00	79.337,56	27,80	116.186,77	40,71	169.213,23
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	126.200,00	126.200,00	-1.083.412,60	-858,49	550.920,90	436,55	-424.720,90
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**20.199.640,00**	**20.199.640,00**	**277.870,00**	**1,38**	**2.062.054,50**	**10,21**	**18.137.585,50**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.036.100,00**	**1.036.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.036.100,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.036.100,00	1.036.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.100,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**1.600,00**	**1.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600,00**
47	Alienação de Bens Móveis	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
48	Alienação de Bens Imóveis	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**19.161.940,00**	**19.161.940,00**	**277.870,00**	**1,45**	**2.062.054,50**	**10,76**	**17.099.885,50**
52	Transferências da União e de suas Entidades	11.170.940,00	11.170.940,00	277.870,00	2,49	1.882.054,50	16,85	9.288.885,50
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.991.000,00	7.991.000,00	0,00	0,00	180.000,00	2,25	7.811.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**206.054.900,00**	**206.054.900,00**	**40.615.115,54**	**19,71**	**104.015.411,11**	**50,48**	**102.039.488,89**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

Exercício: 2018
Página: 3/ 6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	**206.054.900,00**	**206.054.900,00**	**40.615.115,54**	**19,71**	**104.015.411,11**	**50,48**	**102.039.488,89**
75	**DÉFICIT (VI)[1]**					**0,00**		
76	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	**206.054.900,00**	**206.054.900,00**	**40.615.115,54**	**19,71**	**104.015.411,11**	**50,48**	**102.039.488,89**
77	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**2.405.762,60**			**2.405.762,60**		
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
79	Superávit Financeiro		2.405.762,60			2.405.762,60		
80	Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**	**85.309.506,84**	**39.665.133,28**	**97.485.010,68**	**116.096.691,49**	**79.093.280,44**	
2	**DESPESAS CORRENTE**	**171.486.430,00**	**186.239.916,16**	**34.029.432,76**	**118.254.637,33**	**67.985.278,83**	**37.710.138,56**	**94.524.774,58**	**91.715.141,58**	**76.778.928,58**	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.017.500,00	86.073.290,12	16.291.302,95	50.065.727,31	36.007.562,81	16.311.302,95	49.985.490,46	36.087.799,66	43.053.977,71	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	218.830,00	248.830,00	32.000,00	248.800,00	30,00	45.684,10	121.531,88	127.298,12	120.720,94	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.250.100,00	99.917.796,04	17.706.129,81	67.940.110,02	31.977.686,02	21.353.151,51	44.417.752,24	55.500.043,80	33.604.229,93	
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**32.709.917,40**	**27.266.233,41**	**4.082.088,72**	**10.017.558,00**	**17.248.675,41**	**1.954.994,72**	**2.960.236,10**	**24.305.997,31**	**2.314.351,86**	
7	INVESTIMENTOS	31.429.917,40	24.233.233,41	1.802.929,12	7.024.504,68	17.208.728,73	830.550,59	1.606.085,22	22.627.148,19	984.974,41	
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.000,00	3.033.000,00	2.279.159,60	2.993.053,32	39.946,68	1.124.444,13	1.354.150,88	1.678.849,12	1.329.377,45	
10	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.858.552,60**	**75.552,60**			**75.552,60**			**75.552,60**		
11	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
12	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**	**85.309.506,84**	**39.665.133,28**	**97.485.010,68**	**116.096.691,49**	**79.093.280,44**	
13	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
14	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
15	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**	**85.309.506,84**	**39.665.133,28**	**97.485.010,68**	**116.096.691,49**	**79.093.280,44**	
21	**SUPERÁVIT (XIII)**				**0,00**			**6.530.400,43**		**24.922.130,67**	
22	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	**206.054.900,00**	**213.581.702,17**	**38.111.521,48**	**128.272.195,33**		**39.665.133,28**	**104.015.411,11**		**104.015.411,11**	
23	**RESERVA DO RPPS**	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**		

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2018 a 30/06/2018 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2	**DESPESAS CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE BOITUVA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 01/08/2018, às 08:28:19
1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

PATRICIA MARRA
DIRETORA DE TESOURARIA
CPF-316.749.438-73

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas | APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Exercício: 2018 | Página: 1/2

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	33.465.220,00	19.666.321,73
Transferências da União	31.057.200,00	15.484.545,72
Transferências do Estado	70.060.900,00	37.158.002,20
Total	**134.583.320,00**	**72.308.869,65**
Retenções ao FUNDEB	19.693.620,00	8.320.557,91
Receitas Líquidas	**114.889.700,00**	**63.988.311,74**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**33.645.830,00**	**18.077.217,41**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**40.369.760,00**	**30,00**	**21.398.323,26**	**29,60**	**18.693.450,11**	**25,85**	**16.660.824,97**	**23,04**
Ensino Fundamental	15.162.935,00	11,27	9.166.301,03	12,68	7.015.662,88	9,70	5.522.862,01	7,64
Educação Infantil	5.513.205,00	4,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	2.597.762,36	3,59	2.171.135,92	3,00	1.787.149,92	2,47
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	1.313.701,96	1,82	1.186.093,40	1,64	1.030.255,13	1,42
Retenções ao FUNDEB	19.693.620,00	14,63	8.320.557,91	11,51	8.320.557,91	11,51	8.320.557,91	11,51
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**21.398.323,26**	**29,60**	**18.693.450,11**	**25,85**	**16.660.824,97**	**23,04**
Ensino Fundamental			9.166.301,03	12,68	7.015.662,88	9,70	5.522.862,01	7,64
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			2.597.762,36	3,59	2.171.135,92	3,00	1.787.149,92	2,47
Educação Infantil - Pré-Escola			1.313.701,96	1,82	1.186.093,40	1,64	1.030.255,13	1,42
Retenções ao FUNDEB			8.320.557,91	11,51	8.320.557,91	11,51	8.320.557,91	11,51

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas | APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Exercício: 2018 | Página: 2/2

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas | APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Exercício: 2018 | Página: 1/2

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	37.270.000,00	19.169.088,64
Receitas de Aplic. Financeiras	200.000,00	5.689,97
Total da Receita	**37.470.000,00**	**19.174.778,61**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	37.470.000,00	19.174.778,61
Magistério (60%)	22.482.000,00	11.504.867,17

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
19.693.620,00	8.320.557,91

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
19.169.088,64	8.320.557,91

Diferença (Recebido - Retido): (GANHO) 30.017.619,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**44.823.546,90**	**119,63**	**24.353.967,45**	**127,01**	**22.951.140,75**	**119,70**	**19.835.938,80**	**103,45**
Magistério	31.920.430,57	85,19	15.920.273,27	83,03	15.920.273,27	83,03	13.610.552,96	70,98
Outras	12.903.116,33	34,44	8.433.694,18	43,98	7.030.867,48	36,67	6.225.385,84	32,47
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**24.353.967,45**	**127,01**	**22.951.140,75**	**119,70**	**19.835.938,80**	**103,45**
Magistério			15.920.273,27	83,03	15.920.273,27	83,03	13.610.552,96	70,98
Outras			8.433.694,18	43,98	7.030.867,48	36,67	6.225.385,84	32,47

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas | APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Exercício: 2018 | Página: 2/2

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas | MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Exercício: 2018 | Página: 1/3

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Código	Descrição Aplicação/Variação	Banco	Agência	Conta	Descrição da Conta	Saldo Ex. Ant.	Vl. Entradas	Vl. Saídas	Saldo Atual
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA						**2.663.182,15**	**43.356.478,45**	**41.598.017,47**	**4.421.643,13**
DISPONIBILIDADES						**2.663.182,15**	**43.356.478,45**	**41.598.017,47**	**4.421.643,13**
Outras Aplicações						**2.663.182,15**	**43.356.478,45**	**41.598.017,47**	**4.421.643,13**
200 0000	- EDUCAÇÃO	001	1649 - 1	00000100025 - X	MOV. ENSINO	13.012,69	3.174.466,71	3.143.107,17	44.372,23
200 0000	- EDUCAÇÃO	001	1649 - 1	00000127171 - 7	MERENDA ESCOLAR FEDERAL	391.188,74	52.609,05	385.866,44	57.931,35
200 0000	- EDUCAÇÃO	001	1649 - 1	00000130401 - 1	ENSINO 25 DIFERIDA	100,28	1,16	0,00	101,44
200 0000	- EDUCAÇÃO	001	1649 - 1	109668 - 0	fma prot.social.basica	377,60	21,37	398,97	0,00
200 0000	- EDUCAÇÃO	104	2839 - 2	00000000062 - 7	DEFERIDA ENSINO 25%	193,75	1,26	0,00	195,01
200 0000	- EDUCAÇÃO	104	2939 - 2	00000000006 - 6	ENSINO BASICO	48.900,07	627.988,91	664.446,09	12.442,89
200 0014	- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	104	2839 - 2	00000672001 - 0	QUOTA QSE	2.820,23	3.522.683,46	3.475.015,75	50.487,94
200 0020	- TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	001	1649 - 1	00000116960 - 2	TRANSP.ESC. FEDERAL PNATE	22.374,38	90.382,24	92.406,40	20.350,22
200 0020	- TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	001	1649 - 1	00000117062 - 7	PNATE FNDE	145,79	1,68	0,00	147,47
200 0025	- CONVENIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR	001	1649 - 1	00000128791 - 5	MERENDA ESTADUAL	151.509,31	211.721,87	265.682,13	97.549,05
200 0026	- CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR	001	1649 - 1	00000130012 - 1	TRANSP.ALUNOS ESTADUAL	211.593,68	984.229,16	1.174.197,46	21.625,38
210 0003	- CRECHE MINHA CASA MINHA VIDAPRO INFANCIA TIPO C 3	001	1649 - 1	00000116488 - 0	PACI CONST.CRECHE AGUA BRANCA	508.661,24	0,00	508.661,24	0,00
210 0005	- SICONV 702414/2008-IMPL.TELECENTROS EM ESCOLAS MUN 3	104	2839 - 2	00600000007 - 4	SICONV702414/08 TELECENTROS	205.170,15	6.194,52	0,00	211.364,67
210 0020	- FNDE/PNAE-PROGRAMA MUN.SUPLEMENTACAO PARA CRECHES 3	001	1649 - 1	00000034677 - 2	FNDE/PNAE PROG. M.SUPL/CRECHES	1.302,61	15,05	0,00	1.317,66
210 0021	- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FNDE 3	001	1649 - 1	00000116567 - 4	FNDE MANUT EDUC INFANTIL	5.227,18	60,42	0,00	5.287,60
210 0022	- FNDE-APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO-TRANSF.DIRET 3	001	1649 - 1	00000117304 - 9	FNDE BRASIL CARINHOSO	145.798,84	1.685,19	0,00	147.484,03
210 0023	- FNDE - PTA-R/CRECHE SANTA CRUZ 3	001	1649 - 1	00000125731 - 5	FNDE PTA-R/CRECHE STA CRUZ	674.771,02	7.799,23	0,00	682.570,25
210 0033	- CRECHE AGUA BRANCA 3	001	1649 - 1	116488 - 0	CRECHE AGUA BRANCA PRO INFANCIA	0,00	514.540,52	0,00	514.540,52
210 0035	- ENSINO INFANTIL - CONVEVIO 6126/2012 3	001	1649 - 1	108547 - 6	CONV.6126/12 CRECHE PQ.ECOLOGIC	96.441,15	1.330,57	0,00	97.771,72
210 0036	- PAR 201400233-PROC.23400020459201345-FNDE-MAT.CONS 3	001	1649 - 1	00000116601 - 8	FNDE MAT.CONSUMO 201400233	18.241,62	210,84	0,00	18.452,46
210 0038	- PAR 201401817/2014-PROC.23400004715201438-FNDE-EQU 3	001	1649 - 1	116954 - 8	FNDE CAMINHO DA ESCOLA	158,97	1,84	0,00	160,81
220 0018	- CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3	001	1649 - 1	00000117026 - 0	FNDE QUADRA POLI.C/VESTIARIO	120.700,12	229.735,34	324.084,25	26.351,21

220 0019	- CONSTR.COB.QUADRA-B.STA ADELIA-PAC209649/2014-FNDE 3	001	1649 - 1	00000116836 - 3	PACI COB.QUAD.STA ADELIA	3.096,00	35,79	0,00	3.131,79
220 0021	- PAR 2014263/2014-PROC.23400006298201468-FNDE-EQUIP 3	001	1649 - 1	00000116984 - X	FNDE CONV 201263/2014 PAR	3.805,98	43,99	0,00	3.849,97
230 0002	- FDE-PROGR.ACAO COOP.EST.MUN.CONSTR.ESCOLARES-02619	001	1649 - 1	00000100192 - 2	PROCEM ESC.JD PARAISO	233,83	2,70	0,00	236,53
260 0000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB	001	1649 - 1	00000123276 - 2	FUNDEB	0,00	33.746.496,93	31.342.576,00	2.403.920,93
260 0000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB	001	1649 - 1	130280 - 9	BCO BRASIL PARC. DIFERENCIADA	37.356,92	184.218,65	221.575,57	0,00
TOTAL:						**2.663.182,15**	**43.356.478,45**	**41.598.017,47**	**4.421.643,13**

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição Aplicação/Variação	Saldo Exercício	Vl. Entradas	Vl. Saídas	Saldo Atual
DO EXERCÍCIO		**0,00**	**43.923.418,46**	**42.117.808,90**	**1.805.609,56**
Fte. Recurso:	**01 - TESOURO**	**0,00**	**4.369.398,05**	**4.327.344,69**	**42.053,36**
200 0000	- EDUCAÇÃO	0,00	3.802.458,04	3.759.628,65	42.829,39

200 0004	- ENSINO SUPERIOR	0,00	566.940,01	567.716,04	-776,03
Fte. Recurso:	**02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**0,00**	**35.128.021,25**	**33.004.430,13**	**2.123.591,12**
200 0000	- EDUCAÇÃO	0,00	21,37	398,97	-377,60
200 0025	- CONVENIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR	0,00	211.721,87	265.682,13	-53.960,26
200 0026	- CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	984.229,16	1.174.197,46	-189.968,30
210 0035	- ENSINO INFANTIL - CONVEVIO 6126/2012 3	0,00	1.330,57	0,00	1.330,57
230 0002	- FDE-PROGR.ACAO COOP.EST.MUN.CONSTR.ESCOLARES-02619	0,00	2,70	0,00	2,70
260 0000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB	0,00	33.930.715,58	31.564.151,57	2.366.564,01
Fte. Recurso:	**05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**0,00**	**4.425.999,16**	**4.786.034,08**	**-360.034,92**
200 0000	- EDUCAÇÃO	0,00	52.609,05	385.866,44	-333.257,39
200 0014	- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	0,00	3.522.683,46	3.475.015,75	47.667,71
200 0020	- TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	90.383,92	92.406,40	-2.022,48
210 0003	- CRECHE MINHA CASA MINHA VIDAPRO INFANCIA TIPO C 3	0,00	0,00	508.661,24	-508.661,24
210 0005	- SICONV 702414/2008-IMPL.TELECENTROS EM ESCOLAS MUN 3	0,00	6.194,52	0,00	6.194,52
210 0020	- FNDE/PNAE-PROGRAMA MUN.SUPLEMENTACAO PARA CRECHES 3	0,00	15,05	0,00	15,05
210 0021	- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FNDE 3	0,00	60,42	0,00	60,42
210 0022	- FNDE-APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO-TRANSF.DIRET 3	0,00	1.685,19	0,00	1.685,19
210 0023	- FNDE - PTA-R/CRECHE SANTA CRUZ 3	0,00	7.799,23	0,00	7.799,23
210 0033	- CRECHE AGUA BRANCA 3	0,00	514.540,52	0,00	514.540,52
210 0036	- PAR 201400233-PROC.23400020459201345-FNDE-MAT.CONS 3	0,00	210,84	0,00	210,84
210 0038	- PAR 201401817/2014-PROC.23400004715201438-FNDE-EQU 3	0,00	1,84	0,00	1,84
220 0018	- CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3	0,00	229.735,34	324.084,25	-94.348,91
220 0019	- CONSTR.COB.QUADRA-B.STA ADELIA-PAC209649/2014-FNDE 3	0,00	35,79	0,00	35,79
220 0021	- PAR 2014263/2014-PROC.23400006298201468-FNDE-EQUIP 3	0,00	43,99	0,00	43,99
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.665.723,28**	**0,00**	**48.612,32**	**2.617.110,96**
Fte. Recurso:	**91 - TESOURO**	**64.747,92**	**0,00**	**48.612,32**	**16.135,60**
200 0000	- EDUCAÇÃO	62.206,79	0,00	47.924,61	14.282,18
200 0004	- ENSINO SUPERIOR	2.541,13	0,00	687,71	1.853,42
Fte. Recurso:	**92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**497.512,49**	**0,00**	**0,00**	**497.512,49**
200 0000	- EDUCAÇÃO	377,60	0,00	0,00	377,60
200 0025	- CONVENIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR	151.509,31	0,00	0,00	151.509,31
200 0026	- CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR	211.593,68	0,00	0,00	211.593,68
210 0035	- ENSINO INFANTIL - CONVEVIO 6126/2012 3	96.441,15	0,00	0,00	96.441,15
230 0002	- FDE-PROGR.ACAO COOP.EST.MUN.CONSTR.ESCOLARES-02619	233,83	0,00	0,00	233,83
260 0000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB	37.356,92	0,00	0,00	37.356,92
Fte. Recurso:	**95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**2.103.462,87**	**0,00**	**0,00**	**2.103.462,87**
200 0000	- EDUCAÇÃO	391.188,74	0,00	0,00	391.188,74

200 0014	- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	2.820,23	0,00	0,00	2.820,23
200 0020	- TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	22.520,17	0,00	0,00	22.520,17
210 0003	- CRECHE MINHA CASA MINHA VIDAPRO INFANCIA TIPO C 3	508.661,24	0,00	0,00	508.661,24
210 0005	- SICONV 702414/2008-IMPL.TELECENTROS EM ESCOLAS MUN 3	205.170,15	0,00	0,00	205.170,15
210 0020	- FNDE/PNAE-PROGRAMA MUN.SUPLEMENTACAO PARA CRECHES 3	1.302,61	0,00	0,00	1.302,61
210 0021	- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL-FNDE 3	5.227,18	0,00	0,00	5.227,18
210 0022	- FNDE-APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO-TRANSF.DIRET 3	145.798,84	0,00	0,00	145.798,84
210 0023	- FNDE - PTA-R/CRECHE SANTA CRUZ 3	674.771,02	0,00	0,00	674.771,02
210 0036	- PAR 201400233-PROC.23400020459201345-FNDE-MAT.CONS 3	18.241,62	0,00	0,00	18.241,62
210 0038	- PAR 201401817/2014-PROC.23400004715201438-FNDE-EQU 3	158,97	0,00	0,00	158,97
220 0018	- CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3	120.700,12	0,00	0,00	120.700,12
220 0019	- CONSTR.COB.QUADRA-B.STA ADELIA-PAC209649/2014-FNDE 3	3.096,00	0,00	0,00	3.096,00
220 0021	- PAR 2014263/2014-PROC.23400006298201468-FNDE-EQUIP 3	3.805,98	0,00	0,00	3.805,98
TOTAL:		**2.665.723,28**	**43.923.418,46**	**42.166.421,22**	**4.422.720,52**

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função:	**12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO**	**69.812.270,00**	**67.929.043,90**	**42.404.847,93**	**36.367.642,53**	**30.917.010,80**
Sub-Função:	**361 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**53.904.530,00**	**46.842.338,57**	**29.925.163,29**	**25.844.692,89**	**21.805.465,87**
Fte. Recurso:	**01 - TESOURO**	**18.084.530,00**	**15.162.935,00**	**9.166.301,03**	**7.015.662,88**	**5.522.862,01**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**18.084.530,00**	**15.162.935,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.375.600,00	3.877.740,00	0,00	0,00	0,00
31901300	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.469.400,00	1.664.400,00	0,00	0,00	0,00
31909400	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99.200,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00
33901400	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	578.590,00	736.830,00	0,00	0,00	0,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	707.640,00	1.457.640,00	0,00	0,00	0,00
33903300	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.640,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	212.330,00	543.330,00	0,00	0,00	0,00
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.703.070,00	3.658.335,00	0,00	0,00	0,00
33904600	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.035.050,00	2.649.250,00	0,00	0,00	0,00
33904700	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00
33904800	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.342.470,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00
33909300	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	472.600,00	402.370,00	0,00	0,00	0,00
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.800,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**200.0000 - EDUCAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.390.403,85**	**1.376.303,46**	**1.085.564,78**

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	765.092,08	765.092,08	765.092,08
31901102	- FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	0,00	51,93	51,93	51,93
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	86,98	86,98	86,98
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	5.952,46	5.952,46	5.952,46
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	40.465,34	40.465,34	40.465,34
31901142	- FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.515,04	1.515,04	1.515,04
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	31.115,60	31.115,60	31.115,60
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	29.708,85	29.708,85	29.708,85
31901160	- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	7.677,97	7.677,97	7.677,97
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	32.222,70	32.222,70	32.222,70
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	217.926,12	217.926,12	3.454,27

31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	6.356,14	6.356,14	6.356,14
33901414	- DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	1.412,25	1.412,25	336,25
33903016	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.489,00	1.489,00	1.489,00
33903022	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	7.667,35	7.667,35	0,00
33903024	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.705,00	0,00	0,00
33903028	- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	4.335,39	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903039	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	23.915,81	16.115,81	0,00
33903607	- ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	8.582,81	8.582,81	6.502,11
33903699	- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.277,75	1.277,75	1.210,50
33903919	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	260,00	260,00	260,00
33903969	- SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	254,26	254,26	150,87
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	11.307,12	11.307,12	11.307,12
33903997	- DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	4.981,12	4.981,12	3.111,67
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	265,00	265,00	265,00
33904601	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	184.519,78	184.519,78	137.232,90
44905234	- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**200.0026 - CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**0,00**	**645.193,26**	**290.749,30**	**290.550,17**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903901	- ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	2.542,36	2.542,36	2.542,36
33903905	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903943	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	28.792,99	28.792,99	28.792,99
33903969	- SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	241,97	241,97	241,97
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	3.965,28	3.965,28	3.965,28
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	691,55	691,55	691,55
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	606.459,11	252.015,15	251.816,02
Cd. Aplicação:	**220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**6.885.697,84**	**5.153.604,04**	**3.968.113,20**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	675.348,17	675.348,17	675.245,29
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	2.093,89	2.093,89	2.093,89
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	5.919,48	5.919,48	5.919,48
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	49.945,46	49.945,46	49.945,46
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	28.109,51	28.109,51	27.734,10
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	12.744,03	12.744,03	12.252,69
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	235.346,02	235.346,02	235.346,02
31901301	- FGTS	0,00	0,00	25.569,35	25.569,35	20.588,84
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	256.696,05	256.696,05	184.318,40
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	16.476,25	16.476,25	16.148,69
33901414	- DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	13.769,00	1.479,50	1.277,75
33903001	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	113.094,50	35.532,24	29.255,57
33903004	- GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	678,32	237,04	58,00
33903007	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	16.784,06	150,05	0,00
33903022	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	22.125,00	22.125,00	0,00
33903024	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
33903039	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	65.802,01	8.623,28	2.422,31

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	1.415.165,74	707.640,00	100.000,00
33903308	- PEDÁGIOS	0,00	0,00	3.975,39	3.975,39	3.975,39
33903607	- ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	249.695,74	249.695,74	198.250,02
33903615	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	41.774,18	20.870,13	12.516,99
33903699	- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	2.992,89	2.992,89	2.236,36
33903902	- CONDOMÍNIOS	0,00	0,00	6.250,00	250,00	250,00
33903905	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00
33903912	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	72.113,28	56.498,78	5.657,00
33903916	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.939,99	539,99	0,00
33903919	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.105,00	720,00	720,00
33903920	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
33903943	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	248.540,81	83.500,76	74.121,56
33903944	- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	270.517,50	100.463,33	2.444,90
33903958	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	79.978,15	26.717,64	22.537,64
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	2.825,24	2.825,24	2.376,44
33903978	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	735.132,80	620.090,00	595.390,00
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	628,45	628,45	628,45
33903997	- DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	5.389,73	5.389,73	188,56
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.068.745,69	761.821,51	760.794,18
33904601	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.127.256,41	1.125.530,21	916.360,29
44905199	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	7.059,75	7.058,93	7.058,93
Cd. Aplicação:	**220.0018 - CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3**	**0,00**	**0,00**	**245.006,08**	**195.006,08**	**178.633,86**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
44905199	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	245.006,08	195.006,08	178.633,86
Fte. Recurso:	**02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**34.692.600,00**	**29.551.603,57**	**18.765.813,06**	**17.783.480,66**	**15.318.174,51**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**34.692.600,00**	**29.551.603,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	24.062.200,00	20.938.030,57	0,00	0,00	0,00
31901300	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.515.100,00	4.515.100,00	0,00	0,00	0,00
31909400	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	338.800,00	338.800,00	0,00	0,00	0,00
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	200.780,00	118.880,00	0,00	0,00	0,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800,00	192.700,00	0,00	0,00	0,00
33903300	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.960,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.004.800,00	2.086.700,00	0,00	0,00	0,00
33909300	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	3.542.000,00	1.331.673,00	0,00	0,00	0,00
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Cd. Aplicação:	**200.0026 - CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**0,00**	**1.964.551,36**	**982.545,66**	**982.415,42**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	520,96	520,96	390,72
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	19,40	19,40	19,40
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.964.011,00	982.005,30	982.005,30
Cd. Aplicação:	**261.0000 - GERAL**	**0,00**	**0,00**	**12.056.997,75**	**12.056.997,75**	**10.331.610,68**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	6.486.078,87	6.486.078,87	6.483.072,20
31901102	- FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	0,00	4.342,51	4.342,51	4.342,51
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	45.760,85	45.760,85	45.760,85
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	46.585,20	46.585,20	46.585,20
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	537.779,97	537.779,97	537.779,97
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	275.144,18	275.144,18	275.051,20
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	263.780,66	263.780,66	263.780,66
31901160	- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	7.677,97	7.677,97	7.677,97
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.100.898,76	2.100.898,76	2.059.208,72
31901301	- FGTS	0,00	0,00	104.963,00	104.963,00	84.510,36
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.098.848,81	2.098.848,81	438.828,04
31909401	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.194,00	1.194,00	1.194,00
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	62.907,49	62.907,49	62.783,52
31909499	- DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	21.035,48	21.035,48	21.035,48
Cd. Aplicação:	**262.0000 - GERAL**	**0,00**	**0,00**	**4.522.833,38**	**4.522.506,68**	**3.782.717,84**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.748.556,60	2.748.556,60	2.748.556,60
31901102	- FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	0,00	180,54	180,54	180,54
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	13.308,80	13.308,80	13.308,80
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	28.929,22	28.929,22	28.929,22
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	259.262,50	259.262,50	259.262,50
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	164.790,93	164.790,93	164.790,93
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	113.146,40	113.146,40	113.146,40

31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	143.384,53	143.384,53	141.940,63
31901301	- FGTS	0,00	0,00	1.528,62	1.528,62	1.325,61
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	737.752,61	737.752,61	64.623,15
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	22.718,89	22.718,89	22.718,89
31909499	- DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	38.419,46	38.419,46	38.419,46
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	172.549,00	172.222,30	120.039,40

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903308	- PEDÁGIOS	0,00	0,00	407,86	407,86	407,86
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	15.486,24	15.486,24	10.425,80
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	7.769,13	7.769,13	0,00
44905199	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	54.642,05	54.642,05	54.642,05

Cd. Aplicação: 264.2017 - Educação - Fundeb - sld. exerc. anterior - magistério — 0,00 | 0,00 | 221.430,57 | 221.430,57 | 221.430,57

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	221.430,57	221.430,57	221.430,57

Fte. Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS — 1.127.400,00 | 2.127.800,00 | 1.993.049,20 | 1.045.549,35 | 964.429,35

Cd. Aplicação: 000.0000 - — 1.127.400,00 | 2.127.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	1.800.400,00	0,00	0,00	0,00
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	327.400,00	327.400,00	0,00	0,00	0,00

Cd. Aplicação: 200.0000 - EDUCAÇÃO — 0,00 | 0,00 | 167,15 | 167,15 | 167,15

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	167,15	167,15	167,15

Cd. Aplicação: 200.0014 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO — 0,00 | 0,00 | 1.504.046,40 | 690.956,40 | 659.836,40

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33903908	- MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	52.360,00	39.270,00	39.270,00
33903978	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	251.686,40	251.686,40	220.566,40
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.200.000,00	400.000,00	400.000,00

Cd. Aplicação: 200.0020 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE — 0,00 | 0,00 | 188.600,00 | 75.433,80 | 75.433,80

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	188.600,00	75.433,80	75.433,80

Cd. Aplicação: 220.0018 - CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3 — 0,00 | 0,00 | 300.235,65 | 278.992,00 | 228.992,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
44905199	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	300.235,65	278.992,00	228.992,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Sub-Função: 362 - ENSINO MEDIO — 88.030,00 | 529.357,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Fte. Recurso: 01 - TESOURO — 0,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Cd. Aplicação: 000.0000 - — 0,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00

Fte. Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS — 88.030,00 | 134.357,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Cd. Aplicação: 000.0000 - — 88.030,00 | 134.357,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	88.030,00	134.357,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR — 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 570.890,40 | 570.890,40 | 418.216,00

Fte. Recurso: 01 - TESOURO — 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 570.890,40 | 570.890,40 | 418.216,00

Cd. Aplicação: 000.0000 - — 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33904800	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00

Cd. Aplicação: 200.0004 - ENSINO SUPERIOR — 0,00 | 0,00 | 570.890,40 | 570.890,40 | 418.216,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
33904800	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	570.890,40	570.890,40	418.216,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Sub-Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL — 13.919.710,00 | 18.657.348,33 | 11.908.794,24 | 9.952.059,24 | 8.693.328,93

Fte. Recurso: 01 - TESOURO — 3.956.110,00 | 5.513.205,00 | 3.911.464,32 | 3.357.229,32 | 2.817.405,05

Cd. Aplicação: 000.0000 - — 3.956.110,00 | 5.513.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	667.000,00	1.289.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00
31909400	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	210.080,00	63.620,00	0,00	0,00	0,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213.530,00	471.830,00	0,00	0,00	0,00
33903300	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.170,00	418.170,00	0,00	0,00	0,00
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.600,00	811.800,00	0,00	0,00	0,00
33904600	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	814.050,00	2.226.050,00	0,00	0,00	0,00
33904700	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
33904800	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00

Cd. Aplicação: 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE — 0,00 | 0,00 | 2.597.762,36 | 2.171.135,92 | 1.787.149,92

Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atual.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	665.670,61	665.670,61	665.670,61
31901102	- FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	0,00	317,82	317,82	317,82
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	516,80	516,80	516,80
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	4.542,74	4.542,74	4.542,74
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	34.474,95	34.474,95	34.474,95
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	24.759,71	24.759,71	24.759,71
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	17.151,22	17.151,22	17.151,22
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	38.943,04	38.943,04	38.943,04
31901301	- FGTS	0,00	0,00	113,34	113,34	113,34
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	125.221,95	125.221,95	5.672,03
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	1.626,04	1.626,04	1.626,04
33903007	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	6.165,50	0,00	0,00
33903022	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	12.378,91	12.378,91	0,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	223.752,55	85.600,00	85.600,00
33903607	- ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	227.907,05	227.907,05	180.854,14
33903910	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	7.479,81	7.479,81	4.986,54
33903912	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	18.258,24	12.087,90	2.056,78
33903916	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.359,97	8.460,01	0,00
33903943	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	96.653,99	31.912,06	31.196,72
33903944	- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	237.727,50	66.004,78	1.112,13

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903958	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	40.381,00	16.190,10	12.230,10
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	22.396,33	22.396,33	19.030,33
33903978	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	122.416,00	112.559,66	96.250,00
33903997	- DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	2.253,16	2.253,16	2.050,73
33904601	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	654.294,13	652.567,93	557.994,15
Cd. Aplicação:	**213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**1.313.701,96**	**1.186.093,40**	**1.030.255,13**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	331.015,79	331.015,79	331.015,79
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	1.666,18	1.666,18	1.666,18
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	5.899,94	5.899,94	5.899,94
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	60.622,90	60.622,90	60.622,90
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	25.924,62	25.924,62	25.924,62
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	25.905,24	25.905,24	25.905,24
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	20.073,36	20.073,36	20.073,36
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	63.495,96	63.495,96	2.422,76
33903022	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	304,68	304,68	0,00
33903024	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.203,50	1.373,50	1.235,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	244.659,89	127.930,00	127.930,00
33903607	- ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	38.019,18	38.019,18	30.008,91
33903699	- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	493,47	493,47	493,47
33903912	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.050,00	1.804,00	0,00
33903958	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	2.424,67	0,00	0,00
33903972	- VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	26.184,40	26.184,40	20.543,16
33903978	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	41.971,00	38.593,00	33.000,00
33904601	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	416.787,18	416.787,18	343.513,80
Fte. Recurso:	**02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**7.055.400,00**	**10.918.600,00**	**7.774.136,32**	**6.371.636,32**	**5.721.610,28**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**7.055.400,00**	**10.918.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.799.100,00	5.299.100,00	0,00	0,00	0,00
31901300	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.168.200,00	1.168.200,00	0,00	0,00	0,00
31909400	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	87.100,00	87.100,00	0,00	0,00	0,00
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.277.600,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**271.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE**	**0,00**	**0,00**	**2.115.753,98**	**2.115.753,98**	**1.732.779,21**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.293.526,35	1.293.526,35	1.293.526,35
31901102	- FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	0,00	766,51	766,51	766,51
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	1.696,32	1.696,32	1.696,32
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	29.915,48	29.915,48	29.915,48
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	70.859,18	70.859,18	70.859,18
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	59.187,99	59.187,99	59.187,99
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	31.392,92	31.392,92	31.392,92
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	172.791,53	172.791,53	172.791,53
31901301	- FGTS	0,00	0,00	12.458,73	12.458,73	9.724,99
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	419.959,71	419.959,71	39.718,68
31909401	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.673,97	1.673,97	1.673,97
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	9.256,05	9.256,05	9.256,05
31909499	- DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	12.269,24	12.269,24	12.269,24
Cd. Aplicação:	**272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**1.747.521,54**	**1.747.521,54**	**1.546.163,07**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
31901101	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	790.008,23	790.008,23	790.008,23
31901107	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	6.211,34	6.211,34	6.211,34
31901131	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	8.850,74	8.850,74	8.850,74
31901137	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	108.845,78	108.845,78	108.845,78
31901143	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	37.838,85	37.838,85	37.838,85
31901145	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	34.006,67	34.006,67	34.006,67
31901199	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	429.429,45	429.429,45	429.429,45
31901301	- FGTS	0,00	0,00	16.547,84	16.547,84	14.010,25
31901302	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	313.979,49	313.979,49	115.158,61
31909415	- INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	1.803,15	1.803,15	1.803,15
Cd. Aplicação:	**273.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE**	**0,00**	**0,00**	**3.845.600,00**	**2.443.100,00**	**2.403.500,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903999	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.845.600,00	2.443.100,00	2.403.500,00
Cd. Aplicação:	**274.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA**	**0,00**	**0,00**	**65.260,80**	**65.260,80**	**39.168,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903200	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	65.260,80	65.260,80	39.168,00
Fte. Recurso:	**05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**2.908.200,00**	**2.225.543,33**	**223.193,60**	**223.193,60**	**154.313,60**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**2.908.200,00**	**2.225.543,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00	558.243,33	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.808.200,00	1.289.300,00	0,00	0,00	0,00
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**200.0014 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO**	**0,00**	**0,00**	**223.193,60**	**223.193,60**	**154.313,60**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903978	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	223.193,60	223.193,60	154.313,60

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função:	**12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO**	**10.871.300,00**	**8.468.900,00**	**5.822.593,24**	**2.923.253,29**	**1.496.458,07**
Sub-Função:	**306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**10.871.300,00**	**8.468.900,00**	**5.822.593,24**	**2.923.253,29**	**1.496.458,07**
Fte. Recurso:	**01 - TESOURO**	**3.707.400,00**	**3.152.400,00**	**3.109.318,81**	**1.465.365,38**	**376.389,87**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**3.707.400,00**	**3.152.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	14.770,00	6.470,00	0,00	0,00	0,00
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.662.600,00	3.137.600,00	0,00	0,00	0,00
33904600	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.030,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**200.0002 - EDUCACAO - ALIMENTACAO E NUTRICAO ESCOLAR**	**0,00**	**0,00**	**3.109.318,81**	**1.465.365,38**	**376.389,87**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903004	- GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	1.101,04	63,04	0,00
33903007	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.054,00	890,81	0,00
33903912	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	164,00	164,00	0,00
33903916	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.529,97	0,00	0,00
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.067.329,14	1.451.473,11	366.121,05
33903943	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	12.986,29	5.754,24	4.950,78
33903944	- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	6.109,38	657,21	0,00
33903958	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.690,69	2.008,67	963,74
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	38,80	38,80	38,80
33904601	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.315,50	4.315,50	4.315,50
Fte. Recurso:	**02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**899.000,00**	**799.000,00**	**265.248,65**	**137.247,19**	**114.278,58**
Cd. Aplicação:	**000.0000 -**	**899.000,00**	**799.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.000,00	799.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação:	**200.0025 - CONVENIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**0,00**	**265.248,65**	**137.247,19**	**114.278,58**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	264.628,80	136.627,34	113.658,73
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	619,85	619,85	619,85
Fte. Recurso:	**05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**6.264.900,00**	**4.517.500,00**	**2.448.025,78**	**1.320.640,72**	**1.005.789,62**

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Cd. Aplicação: 000.0000 -		**6.264.900,00**	**4.517.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.264.900,00	4.517.500,00	0,00	0,00	0,00
Cd. Aplicação: 200.0014 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO		**0,00**	**0,00**	**2.011.949,86**	**1.046.945,42**	**856.201,37**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.011.685,41	1.046.680,97	855.936,92
33903981	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	264,45	264,45	264,45
Cd. Aplicação: 210.0018 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA 3		**0,00**	**0,00**	**77.160,72**	**53.535,10**	**38.578,74**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	77.160,72	53.535,10	38.578,74
Cd. Aplicação: 210.0019 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE 3		**0,00**	**0,00**	**85.475,88**	**56.859,34**	**42.649,67**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	85.475,88	56.859,34	42.649,67
Cd. Aplicação: 220.0017 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3		**0,00**	**0,00**	**200.067,00**	**133.348,75**	**50.016,76**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	200.067,00	133.348,75	50.016,76
Cd. Aplicação: 230.0016 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO		**0,00**	**0,00**	**60.147,36**	**22.239,08**	**15.036,84**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	60.147,36	22.239,08	15.036,84
Cd. Aplicação: 240.0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA 2		**0,00**	**0,00**	**13.224,96**	**7.713,03**	**3.306,24**
Classificação Econômica		**Dotação Inicial**	**Dotação Atual.**	**Desp. Empenhada**	**Desp. Liquidada**	**Desp. Paga**
33903941	- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	13.224,96	7.713,03	3.306,24

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

TOTAL:	**80.683.570,00**	**76.397.943,90**	**48.227.441,17**	**39.290.895,82**	**32.413.468,87**

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**5.168.000,00**	**5.168.000,00**	**1.192.565,32**
	200 0025	**- CONVENIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR**	**798.200,00**	**798.200,00**	**210.560,00**
	1728.10.2.1.01.00	- CONVÊNIO ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR	798.200,00	798.200,00	210.560,00
	200 0026	**- CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**982.005,32**
	1728.10.2.1.02.00	- CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR	2.000.000,00	2.000.000,00	982.005,32
	200 0028	**- REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA PILOTO**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
	2428.10.9.1.14.00	- CONVÊNIO - REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA PILOT	100.000,00	100.000,00	0,00
	220 0024	**- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
	2428.10.9.1.12.00	- CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	220 0040	**- REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS**	**1.269.800,00**	**1.269.800,00**	**0,00**
	2428.10.9.1.13.00	- CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	1.269.800,00	1.269.800,00	0,00
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**10.267.800,00**	**10.267.800,00**	**3.315.595,93**
	200 0000	**- EDUCAÇÃO**	**211.200,00**	**211.200,00**	**90.157,47**
	1718.05.4.1.01.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PMATE	211.200,00	211.200,00	90.157,47
	200 0014	**- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO**	**5.410.000,00**	**5.410.000,00**	**2.996.446,46**
	1718.05.1.1.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.410.000,00	5.410.000,00	2.996.446,46
	210 0003	**- CRECHE MINHA CASA MINHA VIDAPRO INFANCIA TIPO C 3**	**875.200,00**	**875.200,00**	**0,00**
	2418.10.2.1.03.00	- CRECHE MINHA CASA MINHA VIDA - PRÓ-INFÂNCIA	875.200,00	875.200,00	0,00
	210 0004	**- PRE ESCOLA MINHA CASA MINHA VIDA 3**	**196.000,00**	**196.000,00**	**0,00**
	2418.10.2.1.04.00	- CONSTRUÇÃO PRÉ ESCOLA - MINHA CASA MINHA VIDA	196.000,00	196.000,00	0,00
	210 0033	**- CRECHE AGUA BRANCA 3**	**1.280.100,00**	**1.280.100,00**	**0,00**
	2418.10.2.1.01.00	- CRECHE ÁGUA BRANCA - PRÓ INFANCIA	1.280.100,00	1.280.100,00	0,00
	220 0017	**- ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3**	**363.200,00**	**363.200,00**	**0,00**
	1718.05.3.1.03.00	- FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAME	363.200,00	363.200,00	0,00
	220 0018	**- CONV.FNDE-SIMEC PAR-QUADRA POLIESPORTIVA C/VESTIAR 3**	**486.000,00**	**486.000,00**	**228.992,00**
	1718.05.3.1.04.00	- FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	159.600,00	159.600,00	0,00
	2418.10.2.1.02.00	- CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOSTIVA	326.400,00	326.400,00	228.992,00
	220 0019	**- CONSTR.COB.QUADRA-B.STA ADELIA-PAC209649/2014-FNDE 3**	**190.400,00**	**190.400,00**	**0,00**
	1718.05.3.1.05.00	- FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	190.400,00	190.400,00	0,00
	220 0040	**- REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS**	**497.600,00**	**497.600,00**	**0,00**
	2418.10.2.1.05.00	- CONVÊNIO - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS	497.600,00	497.600,00	0,00
	230 0001	**- ENSINO MEDIO-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS**	**632.000,00**	**632.000,00**	**0,00**
	2418.10.2.1.06.00	- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO MÉDIO - JARDIM PARA	632.000,00	632.000,00	0,00
	230 0016	**- ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
	1718.05.3.1.02.00	- FNDE /PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	100.000,00	100.000,00	0,00
	240 0015	**- ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA 2**	**26.100,00**	**26.100,00**	**0,00**
	1718.05.3.1.01.00	- FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	26.100,00	26.100,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 -		**TESOURO**	**8.000,00**	**8.000,00**	**131,92**
	200 0000	**- EDUCAÇÃO**	**8.000,00**	**8.000,00**	**131,92**
	1321.00.1.1.28.00	- REM. ENSINO GERAL C/C 25-6	8.000,00	8.000,00	131,92
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**31.200,00**	**31.200,00**	**4.330,87**
	200 0001	**- EDUCAÇÃO**	**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**
	1321.00.1.1.71.00	- REM. CONVÊNIO 02618 - ESCOLA JARDIM PARAÍSO	8.000,00	8.000,00	0,00
	1321.00.1.1.72.00	- REM. CONVÊNIO 0854/08 - CONSTRUÇÃO QUADRA RECANTO	8.000,00	8.000,00	0,00
	200 0025	**- EDUCAÇÃO**	**800,00**	**800,00**	**987,59**
	1321.00.1.1.37.00	- REM. CONVÊNIO ESTADUAL MERENDA ESCOLAR	800,00	800,00	987,59
	200 0026	**- EDUCAÇÃO**	**4.000,00**	**4.000,00**	**2.223,84**
	1321.00.1.1.38.00	- REM. CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00	4.000,00	2.223,84
	210 0000	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**3.200,00**	**3.200,00**	**0,00**
	1321.00.1.1.36.00	- REM. PROGRAMA DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00	3.200,00	0,00
	210 0004	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**800,00**	**800,00**	**0,00**
	1321.00.1.1.45.00	- REM. CONSTRUÇÃO PRÉ ESCOLA MINHA CASA MINHA VIDA	800,00	800,00	0,00
	210 0033	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**
	1321.00.1.1.35.00	- REM. CRECHE ÁGUA BRANCA	4.000,00	4.000,00	0,00
	210 0035	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**0,00**	**1.117,17**
	1321.00.1.1.30.05	- REM.PROGR.AÇAO EDUCAÇÃO EST.MUN/EDUC.INFANTIL	0,00	0,00	1.117,17
	220 0041	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.400,00**	**2.400,00**	**0,00**

1321.00.1.1.39.00	- REM. QUADRA POLIESPORTIVA - RECANTO MARAVILHA	2.400,00	2.400,00	0,00
230 0002	**- ENSINO MÉDIO**	**0,00**	**0,00**	**2,27**
1321.00.1.1.30.03	- REC.REM. - ESCOLA JARDIM PARAISO - CONV. 02619	0,00	0,00	2,27
05 -	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**45.300,00**	**45.300,00**	**26.106,67**
200 0014	**- EDUCAÇÃO**	**12.000,00**	**12.000,00**	**1.037,00**
1321.00.1.1.27.00	- REM. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE	12.000,00	12.000,00	1.037,00
200 0020	**- EDUCAÇÃO**	**800,00**	**800,00**	**226,45**
1321.00.1.1.34.00	- REM. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	800,00	800,00	226,45
210 0003	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**800,00**	**800,00**	**5.879,28**
1321.00.1.1.41.00	- REM.CRECHE MINHA CASA MINHA VIDA PRÓ INFANCIA	800,00	800,00	5.879,28
210 0005	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**12.000,00**	**12.000,00**	**6.194,52**
1321.00.1.1.76.00	- REM. SICONV 702414/2008 - TELECENTROS	12.000,00	12.000,00	6.194,52
210 0018	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**400,00**	**400,00**	**544,16**
1321.00.1.1.32.00	- REM. FNDE/PNAE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	400,00	400,00	544,16
210 0019	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**400,00**	**400,00**	**667,53**
1321.00.1.1.33.00	- REM. FNDE/PNAE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	400,00	400,00	667,53
210 0020	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**0,00**	**15,05**
1321.00.1.1.30.02	- REC.REM.FNDE/PNAE - PROGRAMA SUPLEMENTAÇÃO CRECHES	0,00	0,00	15,05
210 0021	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2.400,00**	**2.400,00**	**60,42**
1321.00.1.1.30.01	- REM. EDUCAÇÃO INTANTIL - FNDE	2.400,00	2.400,00	60,42
210 0022	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2.400,00**	**2.400,00**	**1.685,19**
1321.00.1.1.40.00	- REM. FNDE APOIO ÀS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	2.400,00	2.400,00	1.685,19
210 0023	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**800,00**	**800,00**	**7.799,23**
1321.00.1.1.46.00	- REM. FNDE CRECHE SANTA CRUZ	800,00	800,00	7.799,23
210 0036	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.600,00**	**1.600,00**	**210,84**
1321.00.1.1.44.00	- REM. BRINQUEDOS PRÓ INFANCIA Nº 234000245920134	1.600,00	1.600,00	210,84
210 0038	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**100,00**	**100,00**	**1,84**
1321.00.1.1.25.00	- REM. FNDE ÔNIBUS CAMINHA DA ESCOLA	100,00	100,00	1,84
220 0017	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**800,00**	**800,00**	**580,88**
1321.00.1.1.31.00	- REM. FNDE/PNAE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAME	800,00	800,00	580,88
220 0018	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.600,00**	**1.600,00**	**743,34**
1321.00.1.1.81.00	- REM. PIE 400/2015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOR	1.600,00	1.600,00	743,34
220 0019	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.600,00**	**5.600,00**	**35,79**
1321.00.1.1.26.00	- REM. COBERTURA DA QUADRA SANTA ADÉLIA - FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00
1321.00.1.1.42.00	- REM. FNDE/PNAE SUPLEMENTAÃO CRECHES	1.600,00	1.600,00	35,79
220 0021	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.200,00**	**3.200,00**	**43,99**
1321.00.1.1.43.00	- REM. TRANSFERÊNCIAS FNDE 201404263/2014	3.200,00	3.200,00	43,99
230 0016	**- ENSINO MÉDIO**	**0,00**	**0,00**	**302,45**
1321.00.1.1.30.04	- REM.FNDE/PNAE- ALIM.ENS.MEDIO	0,00	0,00	302,45
240 0015	**- EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**400,00**	**400,00**	**78,71**
1321.00.1.1.29.00	- REM. FNDE, PNAE, ALIMNETAÇÃO ESCOLAR, EJA	400,00	400,00	78,71
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB):		**15.520.300,00**	**15.520.300,00**	**4.538.730,71**

FUNDEB

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
TRANSFERÊNCIAS					
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**37.270.000,00**	**37.270.000,00**	**19.169.088,64**
	260 0000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB**	**37.270.000,00**	**37.270.000,00**	**19.169.088,64**
	1758.01.1.1.01.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	10.595.573,91
	1758.01.2.1.01.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	37.270.000,00	37.270.000,00	8.573.514,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**200.000,00**	**200.000,00**	**5.689,97**
	263 0000	**- EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLIC. FINANCEIRAS**	**200.000,00**	**200.000,00**	**5.689,97**
	1321.00.1.1.03.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	200.000,00	200.000,00	5.689,97
SUBTOTAL DE FUNDEB:			**37.470.000,00**	**37.470.000,00**	**19.174.778,61**
TOTAL:			**52.990.300,00**	**52.990.300,00**	**23.713.509,32**

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**33.465.220,00**	**33.465.220,00**	**19.666.321,73**
IMPOSTOS	**28.702.460,00**	**28.702.460,00**	**17.822.258,71**
1113.03.1.1.01.00 - RETIDOS NA FONTES - TRABALHISTA	3.300.000,00	3.300.000,00	1.737.598,87
1113.03.1.1.02.00 - RETIDOS NA FONTES - OUTROS	400.000,00	400.000,00	121.989,25
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO PREDIAL URBANO	6.980.000,00	6.980.000,00	4.857.538,38
1118.01.1.1.02.00 - MPOSTO TERRITORIAL URBANO	4.850.000,00	4.850.000,00	3.509.712,28
1118.01.1.8.01.00 - ATUAL. MONETÁRIA - IPU	0,00	0,00	12.549,93
1118.01.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIAS "INTER VIVOS" - ITBI	3.040.000,00	3.040.000,00	1.518.226,91
1118.02.3.1.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	2.000.810,00	2.000.810,00	1.237.450,82
1118.02.3.1.02.00 - ISSQN - OUTROS	297.450,00	297.450,00	0,00
1118.02.3.1.03.00 - ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL	1.049.400,00	1.049.400,00	349.819,18
1118.02.3.1.04.00 - ISSQN - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	6.782.400,00	6.782.400,00	4.476.841,65
1118.02.3.8.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	800,00	800,00	0,00
1118.02.3.8.02.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS -	1.600,00	1.600,00	4,83
1118.02.3.8.03.00 - ATUALIZ.MONET.DO ISSQN - NOTA FISCAL ELETRONICA	0,00	0,00	526,61
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**2.838.100,00**	**2.838.100,00**	**1.407.458,30**
1118.01.1.3.01.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO PREDIAL URBANO	960.000,00	960.000,00	548.427,30
1118.01.1.3.02.00 - RETIDOS NA FONTES - OUTROS	1.564.900,00	1.564.900,00	607.444,77
1118.01.1.9.01.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	76.000,00	76.000,00	94.747,50
1118.01.1.9.02.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DOIMPOSTO	108.000,00	108.000,00	73.900,55
1118.02.3.3.01.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	71.200,00	71.200,00	72.924,63
1118.02.3.3.02.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL	8.000,00	8.000,00	9.223,28
1118.02.3.3.03.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50.000,00	50.000,00	0,00
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	790,27
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.924.660,00**	**1.924.660,00**	**436.604,72**
1118.01.1.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO	194.700,00	194.700,00	57.002,33
1118.01.1.2.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	194.700,00	194.700,00	0,00
1118.01.1.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	872.600,00	872.600,00	324.198,48
1118.01.4.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI	45.500,00	45.500,00	0,00
1118.01.4.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	44.500,00	44.500,00	0,00
1118.02.3.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	98.960,00	98.960,00	371,88
1118.02.3.2.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN - OUTROS	8.900,00	8.900,00	0,00
1118.02.3.2.03.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	113.000,00	113.000,00	595,03
1118.02.3.2.04.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	171.000,00	171.000,00	23.971,54
1118.02.3.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	161.800,00	161.800,00	27.062,51
1118.02.3.4.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS -	4.000,00	4.000,00	3.402,95
1118.02.3.4.03.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN - NOTA	15.000,00	15.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	**101.118.100,00**	**101.118.100,00**	**52.642.547,92**
FEDERAIS	**31.057.200,00**	**31.057.200,00**	**15.484.545,72**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	28.000.000,00	28.000.000,00	15.321.495,23
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	112.800,00	112.800,00	65.687,54
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	294.400,00	294.400,00	97.362,95
ESTADUAIS	**70.060.900,00**	**70.060.900,00**	**37.158.002,20**
1728.01.1.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	55.000.000,00	55.000.000,00	26.488.620,35
1728.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA	14.200.000,00	14.200.000,00	10.448.208,33
1728.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	860.900,00	860.900,00	221.173,52
TOTAL DAS RECEITAS	**134.583.320,00**	**134.583.320,00**	**72.308.869,65**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**19.693.620,00**	**19.693.620,00**	**8.320.557,91**
FEDERAIS	**5.681.440,00**	**5.681.440,00**	**888.974,11**
9100.00.0.1.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	5.600.000,00	5.600.000,00	856.364,12
9100.00.0.2.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	22.560,00	22.560,00	13.137,44
9100.00.0.3.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	58.880,00	58.880,00	19.472,55
ESTADUAIS	**14.012.180,00**	**14.012.180,00**	**7.431.583,80**
9100.00.0.4.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.297.705,92
9100.00.0.5.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	2.840.000,00	2.840.000,00	2.089.643,06

4R Sistemas

MUNICIPIO DE BOITUVA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2018
RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 2º TRIMESTRE
Página: 2/ 2

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
9100.00.0.6.00.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	172.180,00	172.180,00	44.234,82
TOTAL LÍQUIDO	**114.889.700,00**	**114.889.700,00**	**63.988.311,74**

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BOITUVA, 30 de Junho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-042.894.218-06

ADRIANA GHIZZI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 020.859.398-56

ISABELLE CRISTINA DE O GALVÃO DENARDI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP264040/O-5